

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 143/2025-GP, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025 - Nomeia a Comissão da Frente Parlamentar Evangélica no Poder Legislativo Apodiense para o Biênio 2025/2026.**

O Presidente da Câmara Municipal de Apodi-RN, Sr. Filipe Gustavo de Lima Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e a Resolução N.º 091/2021 de 26 de maio de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Vereadores para comporem a COMISSÃO DA FRENTES PARLAMENTAR EVANGÉLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN:

Presidente - JOSÉ ANDREAZO PEREIRA ALVES - PP

Secretário - ANTÔNIO LAETE OLIVEIRA DE SOUZA - MDB

Membro - EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA - MDB

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 3 de setembro de 2025.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 83531374

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
**INEXIGIBILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 015/2025**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 07080001/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, "c", da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de assessoria técnica especializada na área contábil e orçamentária - inclusive treinamento, junto aos Agentes públicos envolvidos -, para atender as necessidades do Poder Legislativo deste município de Baía Formosa/RN, pelo valor de R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS), em favor de BL ASSESSORIA E ASSESSORIA LIMITADA - CNPJ/CPF: 40.990.020/0001-71.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa - RN, 02 de setembro de 2025.

MARIA CLARA DE LIMA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
Código Identificador: 51134878

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
**INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO 07080001/25 -**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## INEXIGIBILIDADE n.º 015/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, "c", da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) BL ASSESSORIA E ASSESSORIA LIMITADA - CNPJ/CPF: 40.990.020/0001-71, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de assessoria técnica especializada na área contábil e orçamentária - inclusive treinamento, junto aos Agentes públicos envolvidos -, para atender as necessidades do Poder Legislativo deste município de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) MARIA CLARA DE LIMA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa - RN, 02 de setembro de 2025.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

RESPONSÁVEL

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
Código Identificador: 74301617

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
**INEXIGIBILIDADE**

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 015/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de assessoria técnica especializada na área contábil e orçamentária - inclusive treinamento, junto aos Agentes públicos envolvidos -, para atender as necessidades do Poder Legislativo deste município de Baía Formosa/RN.

CONTRATADO.....: BL ASSESSORIA E ASSESSORIA LIMITADA - CNPJ/CPF: 40.990.020/0001-71.

VALOR.....: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso III, "c", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara.

Baía Formosa - RN, 02 de setembro de 2025.

MARIA CLARA DE LIMA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
Código Identificador: 40244317

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

## EXTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO n.º 036/2025

Extrato do Contrato nº 036/2025

**RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232**

Inexigibilidade nº 015/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baía Formosa -  
CNPJ: 40.800.427/0001-99

CONTRATADA: BL ASSESSORIA E ASSESSORIA LIMITADA -  
CNPJ/CPF: 40.990.020/0001-71

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de assessoria técnica especializada na área contábil e orçamentária - inclusive treinamento, junto aos Agentes públicos envolvidos -, para atender as necessidades do Poder Legislativo deste município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: De: 02/09/2025 a 01/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso III, "c", da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 02 de setembro de 2025

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA - P/Contratante

PRESIDENTE

ARIVAN CAVALCANTE MOREIRA - P/Contratado(a)

Representante

**Publicado por:** RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
**Código Identificador:** 26435504

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 118/2025

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 006/2023, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO, portador do CPF nº 045.\*\*\*.\*\*\*-40, ocupante do cargo de Vereador-Presidente, 2 diárias, sem pernoite,

no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante uma viagem oficial a Natal/RN, para o evento: CARAVANA FEDERATIVA, no Centro de Convenções de Natal, com início às 08h, com saída prevista para os dias 04 e 05 de setembro de 2025, e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 006/2023.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ARNOR AMBRÓSIO

Vice-Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:** Cimonara Gonçalves da Silva  
**Código Identificador:** 57324778

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 119/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº

**RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232**

006/2023, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

**Código Identificador:** 08005070

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ANDERSON BARBOSA BEZERRA PEREIRA portador do CPF nº 105.\*\*\*.\*\*\*-96, ocupante do cargo de Motorista, 2 diárias, sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante uma viagem oficial a Natal/RN, com o Presidente e Vereadores para o evento: CARAVANA FEDERATIVA, no Centro de Convenções de Natal, com início às 08h, com saída prevista para os dias 04 e 05 de setembro de 2025, e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 006/2023.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de setembro de 2025.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 120/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 006/2023, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR, portador do CPF nº 393.\*\*\*.\*\*\*-91, ocupante do cargo de Vereador, 2 diárias, sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante uma viagem oficial a Natal/RN, para o evento: CARAVANA FEDERATIVA, no Centro de Convenções de Natal, com saída prevista para os dias 04 e 05 de setembro de 2025, e retorno mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 006/2023.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de setembro de 2025.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:** Cimonara Gonçalves da Silva  
**Código Identificador:** 40468752

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 121/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 006/2023, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, TERESA CRISTINA DE ANDRADE PEREIRA BARBOSA, portadora do CPF nº 722.\*\*\*.\*\*\*-00, ocupante do cargo de Vereadora, 2 diárias, sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante uma viagem oficial a Natal/RN, para o evento: CARAVANA FEDERATIVA, no Centro de Convenções de Natal, com início às 08h, com saída prevista para os dias 04 e 05 de setembro de 2025, e retorno mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 006/2023.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de setembro de 2025.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:** Cimonara Gonçalves da Silva  
**Código Identificador:** 22610135

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 122/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 006/2023, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, FRANCISCO LEONARDO DA SILVA LISBOA, portador do CPF nº 083.\*\*\*.\*\*\*-01, ocupante do cargo de Vereador, 2 diárias sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante uma viagem oficial a Natal/RN, para o evento: CARAVANA

**RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232**

FEDERATIVA, no Centro de Convenções de Natal, com início às 08h, com saída prevista para os dias 04 e 05 de setembro de 2025, e retorno mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 006/2023.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de setembro de 2025.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:** Cimonara Gonçalves da Silva  
**Código Identificador:** 35737338

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 123/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 006/2023, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora CIMONARA GONÇALVES DA SILVA, portadora do CPF nº 077.\*\*\*.\*\*\*-79, ocupante do cargo de Controladora Geral, 2 diárias , sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de Natal/RN, para o evento: CARAVANA FEDERATIVA, no Centro de Convenções de Natal, com início às 08h, com saída prevista para os dias 04 e 05 de setembro de 2025, e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 006/2023.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de setembro de 2025.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

**Publicado por:** Cimonara Gonçalves da Silva  
**Código Identificador:** 31013641

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
**PORTARIA**

**PORTARIA N º124/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 006/2023, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor WATEZER RANGEL DA CAMARA, portador do CPF nº 011.\*\*\*.\*\*\*-69, ocupante do cargo de Agente de Contratação, 2 diárias, sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de Natal/RN, para o evento: CARAVANA FEDERATIVA, no Centro de Convenções de Natal, com início às 08h, com saída prevista para os dias 04 e 05 de setembro de 2025, e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 006/2023.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de setembro de 2025.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Cimonara Gonçalves da Silva  
**Código Identificador:** 24424457

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

**TERMO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº  
39/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa JN COMERCIO E SERVICO - LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.563.047/0001-73, para a Contratação de empresa para aquisição, instalação e manutenção de Portas e janelas de Vidros, para atender as demandas da câmara municipal de Canguaretama/RN.. ancorado no caput do art. 75, inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Canguaretama/RN, 03 de Setembro de 2025.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

**Publicado por:** JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
**Código Identificador:** 18745464

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 110/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

POR PORTARIA Nº 110/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Tabela II do anexo I da Lei Ordinária nº 885/2015, revogada pela lei ordinária 1346/2025) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca a capital do estado Natal/RN no importe de R\$600,00 (seiscientos reais) COM PERNOITE e R\$ 300,00 (trezentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária COM PERNOITE, nos dias 04 e 05 de setembro ao vereador MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária à participação da Caravana Federativa-RN, é uma iniciativa que fortalece a aproximação do Governo Federal com os municípios, levando orientação, serviços e apoio técnico diretamente aos gestores locais.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 600,00(seiscientos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento,

deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Setembro de 2025.

Rênia da Costa Dantas

Chefe Geral da Tesouraria

**Publicado por: RÉNIA DA COSTA DANTAS**  
**Código Identificador: 50258843**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 111/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

POR PORTARIA Nº 111/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Lei ordinária nº 885, de 18 de Dezembro de 2015) que preceitua o valor da diária para o Servidor (a) quando se desloca a capital

**RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232**

do estado Natal/RN no importe de R\$200,00 (duzentos reais) COM PERNOITE e R\$ 100,00 (cem reais) SEM PERNOITE;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária SEM PERNOITE, no dia 04 de Setembro a Servidora MICHELLE SOARES SILVA, para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessário a Procuradoria da Mulher, um espaço de diálogo, articulação e fortalecimento das procuradorias da mulher nas Câmaras Municipais do Rio grande do norte.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 100,00(cem reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Setembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente

**Publicado por:** RÉNIA DA COSTA DANTAS  
**Código Identificador:** 84583111

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 112/2025, DE 03 DE**  
**SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 112/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a)

que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Lei ordinária nº 885, de 18 de Dezembro de 2015) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca a capital do estado Natal/RN no importe de R\$600,00 (seiscentos reais) COM PERNOITE e R\$ 300,00 (trezentos reais) SEM PERNOITE;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária SEM PERNOITE, no dia 04 de Setembro a Vereadora MARIA DAS VITORIAS BEZERRA DANTAS, para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessário a Procuradoria da Mulher, um espaço de diálogo, articulação e fortalecimento das procuradorias da mulher nas Câmaras Municipais do Rio grande do norte.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 300,00(trezentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Setembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

Marfran de Medeiros Santos

Presidente

**Publicado por:** RÊNIA DA COSTA DANTAS  
**Código Identificador:** 51306702

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
**TERMO**

**Ref. Processo Administrativo CMC/RN Nº 026/2025 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2025**

Ref. Processo Administrativo CMC/RN Nº 026/2025

INTERESSADO: Setor Administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta.

ASSUNTO: Contratação direta de pessoa jurídica para aquisição de pneus.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2025**

1. De acordo.
2. Diante da análise técnica da Equipe de contratação desta Casa Legislativa e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a Contratação direta de pessoa jurídica para aquisição de pneus, junto à empresa SANTANA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.979.997/0001-10, com Inscrição Estadual nº 20.541.611-0 e sediada à Rua Augusto Monteiro, 712 - Centro - Caicó/RN, CEP: 59.300-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Cruzeta/RN - Setor Administrativo, com a importância global estimada de R\$ 2.316,00 (dois mil, trezentos e dezesseis reais), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços, em até dez (10) dias corridos após o recebimento da ordem de compra nas quantidades e local nela informada.
3. Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no Art. 75, Inciso II, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor Administrativo que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
4. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 03 de setembro de 2025.

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

**Publicado por:** Joadi Medeiros de Almeida  
**Código Identificador:** 24475872

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
**EXTRATO**

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA  
DISPENSA Nº 019/2025 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 026/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN - CNPJ Nº 10.727.485/0001-73; CONTRATADA: SANTANA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.979.997/0001-10; OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS ARO 14 REFERÊNCIA 175/65 R14, CERTIFICADO PELO INMETRO; PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; VALOR ESTIMADO: R\$ 2.316,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

CRUZETA/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

**ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**Publicado por:** Joadi Medeiros de Almeida  
**Código Identificador:** 53604483

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 49/2025 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR HILDEBERTO DINIZ SILVA NASCIMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 - Cep. 59.375-000 -WhatsApp  
(84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 118/2025

PORTARIA Nº 49/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 95, de 08 de março de 2023, publicada no Diário da FECAMRN de 09/03/2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiário - Hildeberto Diniz Silva Nascimento

Função - Vereador

Quantidade - ½ (meia) diária

Valor - R\$ 336,23 (trezentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)

Destino - Natal/RN

Data de Afastamento: 03 de setembro de 2025

Hora de Saída: 05h

Hora de Chegada: 18h

Roteiro: Assembleia Legislativa do Estado Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, 120, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-300, em visita ao Gabinete do Deputado Estadual Ubaldo Fernandes, para cumprir agenda marcada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 03 de setembro de 2025.

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Presidente

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Código Identificador: 27786177

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 50/2025 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADORA ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 - Cep. 59.375-000 -WhatsApp  
(84) 99148.4454

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 119/2025

PORTRARIA Nº 50/2025

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÉTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 95, de 08 de março de 2023, publicada no Diário da FECAMRN de 09/03/2023,

estarão no Rio Grande do Norte e que reunirão gestores, técnicos e cidadãos, consolidando-se como um espaço estratégico para acesso a recursos, programas e soluções voltadas ao desenvolvimento sustentável, geração de emprego e renda, modernização da gestão pública e ampliação dos serviços à sociedade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Vereadora abaixo indicada, a diária correspondente para pagamento de despesas com alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiária - Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo

Função - Presidente

Vice-Presidente

Quantidade - ½ (meia) diária

Valor - R\$ 336,23 (trezentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)

Destino - Natal/RN

Data de Afastamento: 04 de setembro de 2025

Hora de Saída: 04h

Hora de Chegada: 21h

Roteiro: Centro de Convenções, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal/RN, 59090-002, para participar da Caravana Federativa - O Governo Federal ainda mais perto de você, evento que

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 03 de setembro de 2025.

**Publicado por:** MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 54773025

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 51/2025 - CONCEDE DIÁRIA  
AO VEREADOR CYPRIANO PINHEIRO  
MEDEIROS DE ARAÚJO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 - Cep. 59.375-000 -WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 120/2025

PORTRARIA Nº 51/2025

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÉTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 95, de 08 de março de 2023, publicada no Diário da FECAMRN de 09/03/2023,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 03 de setembro de 2025.

Beneficiário - Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Presidente

Função - Vereador

**Publicado por:** MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 16264688

Quantidade - ½ (meia) diária

Valor - R\$ 336,23 (trezentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)

Destino - Natal/RN

Data de Afastamento: 04 de setembro de 2025

Hora de Saída: 04h

Hora de Chegada: 21h

Roteiro: Centro de Convenções, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal/RN, 59090-002, para participar da Caravana Federativa - O Governo Federal ainda mais perto de você, evento que estará no Rio Grande do Norte e que reunirá gestores, técnicos e cidadãos, consolidando-se como um espaço estratégico para acesso a recursos, programas e soluções voltadas ao desenvolvimento sustentável, geração de emprego e renda, modernização da gestão pública e ampliação dos serviços à sociedade.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA PORTARIA

### PORTARIA Nº 52/2025 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADORA GABRIELLA LAISY SILVA DE ARAÚJO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 - Cep. 59.375-000 -WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 121/2025

PORTARIA Nº 52/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÉTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 95, de 08 de março de 2023, publicada no Diário da FECAMRN de 09/03/2023,

R E S O L V E:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

Art. 1º - Conceder a Vereadora abaixo indicada, a diária correspondente para pagamento de despesas com alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiária - Gabriella Laisy Silva de Araújo

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Presidente

Função - Vereadora

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Código Identificador: 13571748

Quantidade - ½ (meia) diária

Valor - R\$ 336,23 (trezentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)

Destino - Natal/RN

Data de Afastamento: 04 de setembro de 2025

Hora de Saída: 04h

Hora de Chegada: 21h

Roteiro: Centro de Convenções, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal/RN, 59090-002, para participar da Caravana Federativa - O Governo Federal ainda mais perto de você, evento que estará no Rio Grande do Norte e que reunirá gestores, técnicos e cidadãos, consolidando-se como um espaço estratégico para acesso a recursos, programas e soluções voltadas ao desenvolvimento sustentável, geração de emprego e renda, modernização da gestão pública e ampliação dos serviços à sociedade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 03 de setembro de 2025.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA PORTARIA

### PORTARIA Nº 53/2025 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR HILDEBERTO DINIZ SILVA NASCIMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 - Cep. 59.375-000 -WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 122/2025

PORTARIA Nº 53/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 95, de 08 de março de 2023, publicada no Diário da FECAMRN de 09/03/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

Beneficiário - Hildeberto Diniz Silva Nascimento

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Presidente

Função - Vereador

**Publicado por:** MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 06053157

Quantidade - ½ (meia) diária

Valor - R\$ 336,23 (trezentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)

Destino - Natal/RN

Data de Afastamento: 04 de setembro de 2025

Hora de Saída: 04h

Hora de Chegada: 21h

Roteiro: Centro de Convenções, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal/RN, 59090-002, para participar da Caravana Federativa - O Governo Federal ainda mais perto de você, evento que estará no Rio Grande do Norte e que reunirá gestores, técnicos e cidadãos, consolidando-se como um espaço estratégico para acesso a recursos, programas e soluções voltadas ao desenvolvimento sustentável, geração de emprego e renda, modernização da gestão pública e ampliação dos serviços à sociedade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 03 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 052/2025

Concede diária.

O Vice-presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a vereadora Presidente da Câmara, Lucineide Bessa Nogueira, 02 (duas) diárias para a mesma estar na cidade de Natal/RN nos dias 04 e 05 de setembro do ano em curso, no Centro de Convenções de Natal/RN, para participar da CARAVANA FEDERATIVA RIO GRANDE DO NORTE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Doutor Severiano/RN em 03 de setembro de 2025.

Erinaldo Correia Rêgo

Vice-presidente

**Publicado por:** LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA  
**Código Identificador:** 11516738

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 053/2025

Concede diária.

A presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vereadora da Câmara, Maria Alvaneide Bessa de Oliveira, 02(duas) diárias para a mesma estar na cidade de Natal/RN nos dias 04 e 05 de setembro do ano em curso, no Centro de Convenções de Natal, para participar da CARAVANA FEDERATIVA RIO GRANDE DO NORTE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Doutor Severiano/RN em 03 de setembro de 2025.

Lucineide Bessa Nogueira

Presidente

conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN, Vereador Carlos Marcondes Matias Lopes duas (02) diárias ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal/RN, na data de 04 a 05 de setembro de 2025, onde o mesmo, cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único - O senhor Vereador Carlos Marcondes Matias Lopes comparecerá ao evento Caravana Federativa. O evento, que reúne ministérios e órgãos federais para atender de forma mais próxima as demandas locais, possibilita a abertura de novos caminhos para captação de recursos, programas sociais e investimentos em diversas áreas como saúde, educação, infraestrutura e agricultura.

Ao estar presente, o vereador fortalece o canal de interlocução entre Itajá e o governo federal, garantindo que as necessidades da população sejam ouvidas e contempladas em políticas públicas. Esse engajamento contribui para trazer maior visibilidade ao município, ampliar oportunidades de desenvolvimento econômico e social e assegurar que Itajá esteja alinhada às iniciativas que promovem crescimento sustentável e inclusão.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tesouraria da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de setembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ  
**ATOS**

### Ato da Mesa Diretora nº 021/2025

Ato da Mesa Diretora nº 021/2025

A Tesoureira da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na

Publicado por: CARLOS MARCONDES MATIAS LOPES  
Código Identificador: 32450511

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## PORTARIA

### PORTARIA N° 026/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 2 (duas) diárias, perfazendo um valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao Vereador JOSÉ EVERTON GONÇÁLVES E SOUZA, Mat. 000047, para custear as despesas de deslocamento e alimentação até a Natal/RN, para participar da Caravana Federativa, iniciativa que visa fortalecer a articulação entre o Governo Federal e os municípios, promovendo maior aproximação com os cidadãos, a ser realizada nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos /RN, 03 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

José Hélio da Fonseca Júnior

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JUNIOR  
**Código Identificador:** 30375752

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

## PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS  
**PORTARIA N° 027/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 2 (duas) diárias, perfazendo um valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao Vereador, Sr. MARCELO SAMUEL FERREIRA DA SILVA, Mat. 000017, para custear as despesas de deslocamento e alimentação até a Natal/RN, para participar da Caravana Federativa, iniciativa que visa fortalecer a articulação entre o Governo Federal e os municípios, promovendo maior aproximação com os cidadãos, a ser realizada nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos /RN, 03 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

José Hélio da Fonseca Júnior

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JUNIOR  
**Código Identificador:** 23717085

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## PORTARIA

### PORTARIA Nº. 31/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025. SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN.

PORTARIA Nº. 31/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lajes Pintadas - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao vereador Charles Franklin Palhares de Lima Filho, 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais). Ficando o mesmo autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, capital do Estado, para participar da CARAVANA FEDERATIVA, nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal, realizada pela Secretaria de Relações Institucionais, Governo Federal e SERPRO.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Lajes Pintadas, 03 de setembro de 2025.

Joviano Daniel Costa de Lima

(Presidente)

RECIBO.....  
.....R\$ 404,00

Recebi da tesouraria da Câmara Municipal de Lajes Pintadas - RN, a importância supra de R\$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais), correspondente a uma diária para ocorrer ao pagamento de despesas com transporte e alimentação, durante a viagem a que se refere à portaria supracitada.

Lajes Pintadas/CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS de 2025.

Charles Franklin Palhares de Lima Filho

CPF: 080.863.414-37

(Recebedor)

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a viagem foi realmente efetuada a serviço da Câmara, na data supra.

## PAGUE-SE

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

## PAGO

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Com recursos do duodécimo

Transferência

Banco do Brasil S/A.

Publicado por: JOVIANO DANIEL COSTA DE LIMA  
Código Identificador: 12331505

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU – CNPJ: 08.304.339/0001-93, sediada na Rua Francisco Martins Ferreira, nº 235 – Centro – Macau/RN.

CONTRATADO: PROXXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A – CNPJ: 40.120.343/0002-95, sediada na Avenida Itapetinga, nº 372 – Potengi – Natal/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Renovação do Contrato Administrativo 023/2023 pelo prazo de 04 (quatro) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 09/12/2025 referente ao Dispensa de Licitação Nº 015/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.501,44 (dois mil quinhentos e um reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 11/08/2025 até 09/12/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Macau;

Função: 01 – Legislativa;

Subfunção: 031 - Ação Legislativa;

Programa; 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo;

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fundamentação: Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Macau/RN, 08 de agosto de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS  
Código Identificador: 32287036

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

**OUTROS**

### CONVOCAÇÃO DOS(AS) VEREADORES(AS) - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 35 da Lei Orgânica Municipal e nas disposições do Regimento Interno, em atenção ao Ofício nº 196/2025 – GP, CONVOCA os(as) seguintes Vereadores(as) para Sessão Extraordinária a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal, no dia 04 de setembro de 2025 (quinta-feira), às 10h00:

- Edvaldo Balbino de Albuquerque Júnior
- Érika Betânia Nobre Tibúrcio
- Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
- Francisco Clenilson Ferreira da Silva
- Jefersson Breno Varella da Silva
- Givagno Patrese da Silva Bezerra
- Manoel da Costa Inácio
- Robson Kelly Costa Pereira
- José Maria de Souza
- Manoel Francisco de Souza
- Maria da Conceição dos Santos Lins

Ordem do Dia (matérias de relevante e urgente interesse público):

1. Projeto de Lei Complementar nº 002/2025 – Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal (2º turno de votação);
2. Projeto de Lei nº 20/2025 – Institui o Programa Municipal de Acordo por Adesão.

Publique-se no órgão oficial do Município, comunique-se aos Gabinetes e cumpra-se.

Macau/RN, 03 de setembro de 2025.

Vereadora Maria da Conceição dos Santos Lins  
Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN

Publicado por: Helder Marques de Araújo  
Código Identificador: 70158301

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## PORTARIA

### **PORTARIA Nº 112/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO DO III CONGRESSO NACIONAL DE CONTABILIDADE MUNICIPAL.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e demais normas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores, relacionados no Anexo I desta Portaria, para participação no III Congresso Nacional de Contabilidade Municipal, a ser realizado na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Fica estabelecido o período de 10 a 12 de Setembro de 2025, das 08 às 18h, para o referido deslocamento.

Art. 3º Conceder 4 (quatro) diárias integrais ao servidor indicado no Anexo I desta Portaria, em conformidade com os valores previstos na Lei Ordinária Municipal nº 1.398/2023, de 18 de abril de 2023, considerando que o deslocamento ocorrerá fora do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Macau/RN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macau/RN, em 03 de setembro de 2025.

#### ANEXO I - CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome

Cargo/Função

Matrícula

Valor da Diária

Qtde. de Diárias

Valor Total

Jessyka Kelly da Silva Oliveira

Contadora

722

R\$ 800,00

4

R\$ 3.200,00

Maria da Conceição dos Santos Lins

Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN  
Biênio 2025/2026

**Publicado por:** Helder Marques de Araújo  
**Código Identificador:** 87782041

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

## TERMO

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras, que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de quadro legislativo com fotografias, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras-RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

CREDOR: Empresa AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.522.415/0001-53

Assunto: Revogação do pedido de cessão de servidor municipal.

VALOR: R\$ 2.800,00(Dois mil e oitocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Excelentíssimo Prefeito,

Monte das Gameleiras/RN, 03 de setembro de 2025.

Venho por meio deste, com fundamento nos autos da Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0600488-92.2024.6.20.0067 e nº 060051-53.2024.6.20.0067, como também no ofício 033/2025 recebido da 67ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral - RN, o qual comunica a cassação do mandato do Vereador Juscylê Correia. Por tanto, comunico ao Excelentíssimo Prefeito, a revogação do pedido de cessão do servidor municipal o Sr. Jadelson Jack Sales de Lima, portador do CPF: 071.001.064-86, ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava a disposição do Gabinete do ex-vereador Juscylê Correia, com fulcro na Lei Municipal nº. 510/2003.

Gildomar Ferreira da Silva

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** GILDOMAR FERREIRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 87087232

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, elevando votos de distinto apreço e dileta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**OFÍCIO**

**Ofício 179/2025**

Nísia Floresta/RN, em 02 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Prefeito

Gustavo da Silva Santos

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN.

Luiz Henrique de Castro Ferreira

Vereador

Presidente da Câmara Municipal

Nísia Floresta RN

**Publicado por:** Iranilson de França  
**Código Identificador:** 40002833

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO  
**PORTARIA**

## **PORTARIA Nº 069/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

PORTRARIA Nº 069/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diária ao Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

A Diretora Geral Administrativa da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições, em observância ao disposto na Resolução nº 001/2022 que dispõe sobre concessão de diárias e seus procedimentos.

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias a AMARIUDO DOS SANTOS SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, nos dias 04 e 05 de setembro do ano em curso, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscientos reais), totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**OBJETO DO DESLOCAMENTO:** Comparecer na cidade de Natal/RN, para participar da Caravana Federativa Rio Grande do Norte, iniciativa da Presidência da República, com a coordenação da Secretaria de Relações Institucionais (SRI/PR), e com o apoio do Governo do Rio Grande do Norte e da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Local de destino: Natal/RN.

Período de afastamento: Data/ida da viagem: 04 de setembro de 2025, retorno data/volta da viagem: 05 de setembro de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 011/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 03 de setembro de 2025.

JOSELENE SIQUEIRA DA COSTA

Diretora Geral Administrativa

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO  
Código Identificador: 16671303

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO  
**PORTARIA**

## **PORTARIA Nº 070/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

PORTRARIA Nº 070/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Concede diária ao Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições, em observância ao disposto na Resolução nº 001/2022 que dispõe sobre concessão de diárias e seus procedimentos.

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias a LUCAS BATISTA FONSECA DE LUCENA, Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, nos dias 04 e 05 de setembro do ano em curso, no valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**OBJETO DO DESLOCAMENTO:** Comparecer na cidade de Natal/RN, para participar da Caravana Federativa Rio Grande do Norte, iniciativa da Presidência da República, com a coordenação da Secretaria de Relações Institucionais (SRI/PR), e com o apoio do Governo do Rio Grande do Norte e da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Local de destino: Natal/RN.

Período de afastamento: Data/ida da viagem: 04 de setembro de 2025, retorno data/volta da viagem: 05 de setembro de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 011/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 03 de setembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

**Publicado por:** DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO  
**Código Identificador:** 67737833

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 071/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 071/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Concede diária ao Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições, em observância ao disposto na Resolução nº 001/2022 que dispõe sobre concessão de diárias e seus procedimentos.

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias a PAULO DANTAS DA SILVA, Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, nos dias 04 e 05 de setembro do ano em curso, no valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**OBJETO DO DESLOCAMENTO:** Comparecer na cidade de Natal/RN, para participar da Caravana Federativa Rio Grande do Norte, iniciativa da Presidência da República, com a coordenação da Secretaria de Relações Institucionais (SRI/PR), e com o apoio do Governo do Rio Grande do Norte e da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Local de destino: Natal/RN.

Período de afastamento: Data/ida da viagem: 04 de setembro de 2025, retorno data/volta da viagem: 05 de setembro de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 011/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 03 de setembro de 2025.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

**Publicado por:** DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO  
**Código Identificador:** 08006176

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
**PORTARIA**

**PORTARIA 023/2025 DIÁRIA**

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS, ocupante do cargo de VEREADOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, CPF: 026.365.504-1/2 (uma diária e meia) de viagem, no valor unitário da diária de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) para custear as despesas com deslocamento e alimentação para cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de Setembro de 2025 com o objetivo de participar da CARAVANA FEDERATIVA DO GOVERNO FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidência da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN, 03 de Setembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

ALUÍZIO BANDEIRA FILHO

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Pedra Preta/RN

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
Código Identificador: 07740556

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

## PORTARIA

### PORTARIA 025/2025 DIÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
PORTARIA

### PORTARIA 024/2025 DIÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. Maria do Socorro Câmara de Souza Pereira , ocupante do cargo de VEREADORA da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, CPF: 035.826.874-57 01 (uma diária) de viagem, no valor unitário da diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totallizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custear as despesas com deslocamento e alimentação para cidade de Natal/RN, no dia 04 de Setembro de 2025 com o objetivo de participar da CARAVANA FEDERATIVA DO GOVERNO FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE.

Art. 1º - Conceder a Sr. Anttomar Augusto Oliveira da Câmara, ocupante do cargo de VEREADOR da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, CPF: 093.184.134-83, 01 (uma diária) de viagem, no valor unitário da diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totallizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custear as despesas com deslocamento e alimentação para cidade de Natal/RN, no dia 04 de Setembro de 2025 com o objetivo de participar da CARAVANA FEDERATIVA DO GOVERNO FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidência da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN, 03 de Setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidência da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN, 03 de Setembro de 2025.

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Pedra Preta/RN

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Pedra Preta/RN

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
Código Identificador: 48221325

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## PORTARIA

### PORTARIA 026/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr. Aluízio Bandeira Filho, ocupante do cargo de VEREADOR da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, CPF: 103.867.744-04, 01 (uma diária) de viagem, no valor unitário da diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totallizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custear as despesas com deslocamento e alimentação para cidade de Natal/RN, no dia 04 de Setembro de 2025 com o objetivo de participar da CARAVANA FEDERATIVA DO GOVERNO FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidência da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN, 03 de Setembro de 2025.

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Pedra Preta/RN

**Publicado por:** BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 44510782

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
**PORTARIA**

**PORTARIA 027/2025 DIÁRIA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. Rosangela Teixeira da Costa Fernandes, ocupante do cargo de VEREADORA da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, CPF: 035.607.864-79, 01 (uma diária) de viagem, no valor unitário da diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custear as despesas com deslocamento e alimentação para cidade de Natal/RN, no dia 04 de Setembro de 2025 com o objetivo de participar da CARAVANA FEDERATIVA DO GOVERNO FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidência da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN, 03 de Setembro de 2025.

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Pedra Preta/RN

**Publicado por:** BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 47115124

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
**PORTARIA**

**PORTARIA 028/2025 DIÁRIA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

Art. 1º - Conceder a Sr. Francisco Leomir Dantas, ocupante do cargo de VEREADOR da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, CPF: 070.130704-83, 01 (uma diária) de viagem, no valor unitário da diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custear as despesas com deslocamento e alimentação para cidade de Natal/RN, no dia 04 de Setembro de 2025 com o objetivo de participar da CARAVANA FEDERATIVA DO GOVERNO FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidência da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN, 03 de Setembro de 2025.

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Pedra Preta/RN

CONTRATADA(O): 36.036.156 WERIC FERNANDES DE FREITAS, inscrita no CNPJ nº 36.036.156/0001-70, com sede a Avenida Francisco Cabral, 462, Centro, no município de São Pedro/RN.

OBJETO: Aquisição de bens permanentes (visuais) para a Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.862,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 CÂMARA MUNICIPAL

0101 CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

031 AÇÃO LEGISLATIVA

0001 PROCESSO LEGISLATIVO

2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52 MATERIAL PERMANENTE.

**Publicado por:** BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 75861554

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
**DISPENSA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº**  
**21082025/2024 - DISPENSA Nº 15/2025 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**21082025/2025**

CONTRATO Nº: 21082025/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 15/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura do contrato à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ 09.428.483/0001-02

DANIEL DUARTE DE MOURA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

Presidente

Pela/CONTRATANTE

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

36.036.156 WERIC FERNANDES DE FREITAS

CNPJ nº 36.036.156/0001-70

Pela/ CONTRATADO

Selmara Maria da Costa

Secretaria de Administração

**Publicado por:** Daniel Duarte de Moura  
**Código Identificador:** 04833647

**Publicado por:** Daniel Duarte de Moura  
**Código Identificador:** 10063584

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
**PORTARIA**

**Portaria nº 034-2025 - Concessão de  
Diária DANIEL DUARTE**

PORTRARIA Nº 034/2025

Concede Diária 011/2025 a quem menciona, especifica e dá outras providencias.

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 01/2022, de 18 de fevereiro de 2022, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 01 diária no preço unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Vereador Presidente, o senhor Daniel Duarte de Moura, para custear despesas com transporte e alimentação, por ocasião de sua participação na Caravana Federativa Rio Grande do Norte, que será realizado no centro de convenções de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de setembro de 2025 do corrente ano

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 03 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
**PORTARIA**

**Portaria nº 035-2025 - Concessão de  
Diária SELMARA MARIA DA COSTA**

PORTRARIA Nº 035/2025

Concede Diária 012/2025 a quem menciona, especifica e dá outras providencias.

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 01/2022, de 18 de fevereiro de 2022, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 01 diária no preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), a Servidora, Selmara Maria da Costa, CPF: 107.xxx.654-84; Matrícula: 52-1, para custear despesas com transporte e alimentação, por ocasião de sua participação na Caravana Federativa Rio Grande do Norte, que será realizado no centro de convenções de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de setembro de 2025 do corrente ano

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

Ruy Barbosa/RN, 03 de setembro de 2025.

Santana do Seridó/RN, 20 de março de 2025.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Selmara Maria da Costa

Secretaria de Administração

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA  
Código Identificador: 73671445

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 036/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria Nº 036/2025

Publicado por: Daniel Duarte de Moura  
Código Identificador: 88502300

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE-PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA

O Presidente Constitucional da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE, junto a PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA para a contratação de empresa especializada para a inscrição e participação de vereadores no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizado entre os dias 25 e 28 de março de 2025, na cidade de Natal/RN. A contratação visa garantir o aperfeiçoamento dos agentes públicos municipais por meio de palestras, debates e capacitações ministradas por especialistas da área, promovendo a modernização da gestão legislativa municipal. O serviço será prestado de forma exclusiva pela empresa organizadora do evento, em conformidade com o artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais), ancorado no Art 74, inciso III, alínea f, da Lei nº14.133/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador-Presidente o Senhor FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE, inscrito no CPF sob o nº. 038.762.894-08, 2 (diárias) para deslocamento a Cidade de NATAL/RN, para participar do EVENTO CARAVANA FEDERATIVA no período de 4 a 5 de Setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, São Bento do Norte/RN, em, 03 de Setembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

PRESIDENTE DA CÂMARA

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:** FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE  
**Código Identificador:** 03542578

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 037/2025 - CONCESSÃO DE  
DIÁRIA**

Portaria Nº 037/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador o Senhor ALBERTO RODRIGUES DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº. 043.320.814-71, 2 (diárias) para deslocamento a Cidade de NATAL/RN, para participar do EVENTO CARAVANA FEDERATIVA no período de 4 a 5 de Setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, São Bento do Norte/RN, em, 03 de Setembro de 2025.

**Publicado por:** FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE  
**Código Identificador:** 41653446

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 038/2025 - CONCESSÃO DE  
DIÁRIA**

Portaria Nº 038/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador o Senhor ANTONIO TAVARES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº. 098.847.714-71, 2 (diárias) para deslocamento a Cidade de NATAL/RN, para participar do EVENTO CARAVANA FEDERATIVA no período de 4 a 5 de Setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, São Bento do Norte/RN, em, 03 de Setembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:** FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE  
**Código Identificador:** 12020002

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE PORTARIA

### PORTARIA Nº 039/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria Nº 039/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador o Senhor TARCIZIO PEDRO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 066.326.064-74, 2 (diárias) para deslocamento a Cidade de NATAL/RN, para participar do EVENTO CARAVANA FEDERATIVA no período de 4 a 5 de Setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, São Bento do Norte/RN, em, 03 de Setembro de 2025.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:** FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE  
**Código Identificador:** 74370674

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU DISPENSA

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

Tendo em vista o procedimento realizado destinado a contratação de pessoa física ou jurídica para realização dos serviços técnicos de engenharia civil, para elaboração de projetos básicos, projetos executivos, projetos complementares, emissão de ART, além do acompanhamento e fiscalização da obra de reforma e manutenção da sede do prédio da Câmara Municipal de São José de Mipibu, e após ter ocorrido conforme o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente contratação direta da Sra. Flavia da Silva Santos, inscrita no CPF nº 052.712.464-85, onde se obteve o melhor preço no importe global de 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais) após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

São José do Mipibu/RN, 02 de setembro de 2025

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal de São José do Mipibu

**Publicado por:** VERONICA SENRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 87681481

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
**PORTARIA**

## **PORTARIA DE DIÁRIA N° 72/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

***Conceder diária a servidor que especifica e  
dá outras providências.***

A Presidenta da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Regimento Interno e Lei Orgânica;

### **RESOLVE:**

1 - Conceder à Sra. **MONIQUE DA SILVA ANDRADE**, Vereadora da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, matrícula nº 2181, inscrito no CPF nº 111.\*\*\*.984-\*\*, 1,5 (uma diária e meia) diárias para custear as despesas de viagem à cidade de Natal/RN, nos dias **04 e 05 de setembro de 2025**, para participar da **CARAVANA FEDERATIVA**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

**Márcia Nelo de Oliveira**

Presidenta

**Publicado por:** MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 87448662

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
**PORTARIA**

## **PORTARIA DE DIÁRIA N° 73/2025, DE 03**

## **DE SETEMBRO DE 2025.**

***Conceder diária a servidor que  
especifica e dá outras providências.***

A Presidenta da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Regimento Interno e Lei Orgânica;

### **RESOLVE:**

1 - Conceder à Sra. **VALÉRIA OLÍVIA NUNES DA SILVA**, Vereadora da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, matrícula nº 2221, inscrito no CPF nº 085.\*\*\*.\*\*\*-23, 1,5 (uma diária e meia) diárias para custear as despesas de viagem à cidade de Natal/RN, nos dias **04 e 05 de setembro de 2025**, para participar da **CARAVANA FEDERATIVA**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

**Márcia Nelo de Oliveira**

Presidenta

**Publicado por:** MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 30722741

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
**PORTARIA**

## **PORTARIA DE DIÁRIA N° 74/2025, DE 03**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## DE SETEMBRO DE 2025.

*Conceder diária a servidor que especifica  
e dá outras providências.*

A Presidenta da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Regimento Interno e Lei Orgânica;

### RESOLVE:

1 - Conceder ao Sr. **JOSÉ WELTON FERREIRA DA SILVA**, Vereador da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, matrícula nº 712, inscrito no CPF nº 084.\*\*\*.\*\*\*-18, 1,5 (uma diária e meia) diárias para custear as despesas de viagem à cidade de Natal/RN, nos dias **04 e 05 de setembro de 2025**, para participar da **CARAVANA FEDERATIVA**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

**Márcia Nelo de Oliveira**

Presidenta

**Publicado por:** MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 57415534

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
**PORTARIA**

## PORTARIA DE DIÁRIA N° 75/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

*Conceder diária a servidor que especifica  
e dá outras providências.*

A Presidenta da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Regimento Interno e Lei Orgânica;

### RESOLVE:

1 - Conceder ao Sr. **RÉGIO LUCIANO XAVIER ALVES**, Vereador da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, matrícula nº 0062, inscrito no CPF nº 566.\*\*\*.\*\*\*-68, 1,5 (uma diária e meia) diárias para custear as despesas de viagem à cidade de Natal/RN, nos dias **04 e 05 de setembro de 2025**, para participar da **CARAVANA FEDERATIVA**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

**Márcia Nelo de Oliveira**

Presidenta

**Publicado por:** MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 02517045

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
**PORTARIA**

## PORTARIA DE DIÁRIA N° 76/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder diária a servidor que especifica  
e dá outras providências.

A 1ª Vice-Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Regimento Interno e Lei

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

Orgânica;

RESOLVE:

1 - Conceder à Sra. **MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA**, Vereadora da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, matrícula nº 2171, inscrito no CPF nº 791.\*\*\*.\*\*\*-34, 1,5 (uma diária e meia) diárias para custear as despesas de viagem à cidade de Natal/RN, nos dias **04 e 05 de setembro de 2025**, para participar da **CARAVANA FEDERATIVA**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

**Monique da Silva Andrade**

1ª Vice-Presidente

Publicado por: MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 24074405

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
**ATOS**

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2025, DE  
03 DE SETEMBRO DE 2025**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO  
CAMPESTRE/RN**, no uso de suas  
atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os valores das diárias de caráter indenizatório a serem pagas aos parlamentares e servidores que, a

serviço deste Poder Legislativo, se desloquem para fora do Município de São José do Campestre;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Legislativo nº 001/2005, encontra-se defasado diante da realidade atual, sobretudo em razão do tempo decorrido desde sua edição e da ausência de atualização dos valores, que já não correspondem às necessidades efetivas dos deslocamentos;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução nº 028/2020-TCE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam fixados os valores das diárias para ressarcimento das despesas com deslocamento para fora do Município de São José do Campestre, de acordo com a seguinte tabela:

CARGO	INTERIOR DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Vereador	R\$ 200,00	R\$ 300,00
Servidores	R\$ 200,00	R\$ 300,00

**§1º** - As diárias serão concedidas por dias de efetivo afastamento da sede, destinando-se a indenizar as despesas com o deslocamento.

**§2º** - O Vereador e/ou Servidores farão jus somente a metade do valor das diárias nos seguintes casos:

a) Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

- b) Quando o afastamento se realiza em cidade contígua a sede;
- c) No dia do retorno à sede.

§3º Considera-se como pernoite, para fins desta resolução, a estadia em hotel, pousadas e afins, pelo período necessário do deslocamento para o Município de destino realizado no turno da noite.

§4º - As diárias serão pagas de uma só vez.

**Art. 2º.** A concessão de diária será solicitada mediante requerimento por escrito à Mesa Diretora, conforme se trate de Servidores ou Vereadores, respectivamente.

Parágrafo único O pedido de liberação de diária deverá conter, obrigatoriamente:

I - Nome do beneficiário;

II - Cargo ou função que ocupa e a aprovação da Mesa Diretora e /ou do Presidente ad referendum da Mesa Diretora, quando for o caso;

III - Descrição do serviço e motivo do deslocamento;

IV - Dia e hora da partida e provável retorno, que deverão ser compatíveis com a finalidade do deslocamento, com o cálculo do número de diárias a serem liberadas e seu valor correspondente em reais.

**Art. 3º.** As diárias poderão ser concedidas antecipadamente e de uma só vez, porém a comprovação do deslocamento deverá ser anexada ao processo de concessão de diária.

**Parágrafo único.** Somente serão pagas diárias antecipadamente em relação à data da saída do servidor ou Vereador, se solicitadas ao Presidente ou à Mesa, conforme o caso, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas.

**Art. 4º.** As diárias serão calculadas por período de até 24 horas, contados a partir do momento da partida, fato gerador do direito.

**Art. 5º.** Para fazer jus às diárias, os beneficiados deverão:

I - Apresentar Relatório circunstanciado da viagem, especificando o objeto do deslocamento e, se possível, o seu resultado;

II - Apresentar os comprovantes que atestem a representação nos eventos, palestras, seminários e visitas a autoridades, tais como ficha de inscrição, cópia de certificado, atestado de visita e/ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem;

III - Se necessário apresentar os cartões de embarque (aéreo ou terrestre), as notas fiscais com o nome

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

e o CPF do beneficiado, com a descrição dos serviços utilizados, caso exista e seja solicitado pelo setor competente da Câmara.

**Parágrafo único.** Caso não haja a entrega integral dos documentos enumerados nos incisos anteriores, o beneficiário estará sujeito ao não recebimento das diárias, e se já tenha recebido, poderá ser estornado tal valor no próximo pagamento do subsídio.

**Art. 6º.** O relatório de viagem deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o retorno na Câmara Municipal de Vereadores, sob pena de não aceitação do relatório e devolução dos valores recebidos a título de diárias, mediante lançamento automático de débito em folha de pagamento.

**Art. 7º.** O vereador e/ou servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 4 (quatro) dias.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente resolução ficam condicionadas a existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 9º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, 03 de setembro de 2025.

**MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA -**  
Presidente

**MONIQUE DA SILVA ANDRADE - 1<sup>a</sup>**  
Vice-Presidente

**VALERIA OLIVIA NUNES DA SILVA**  
- 2<sup>a</sup> Vice-Presidente

**RÉGIO LUCIANO XAVIER ALVES - 1<sup>º</sup>**  
Secretário

**JOSÉ WELTON FERREIRA DA SILVA**  
- 2<sup>º</sup> Secretário

## JUSTIFICATIVA

O presente Ato da Mesa Diretora tem como finalidade regulamentar e fixar os valores das diárias a serem pagas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de São José do Campestre, quando em deslocamento a serviço deste Poder Legislativo para fora dos limites do Município.

As diárias possuem caráter indenizatório, visando ressarcir despesas com alimentação, hospedagem e transporte decorrentes do exercício das atribuições funcionais, não constituindo, portanto,

**RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232**

qualquer forma de remuneração adicional.

Cumpre destacar que o Decreto Legislativo nº 001/2005, que até então regulamentava a matéria, encontra-se defasado diante da realidade atual, sobretudo em razão do tempo decorrido desde sua edição e da ausência de atualização dos valores, que já não correspondem às necessidades efetivas dos deslocamentos.

A fixação dos novos valores observou os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, em estrita consonância com a Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a qual estabelece parâmetros e diretrizes para a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal.

Destaca-se que os valores foram estabelecidos de forma escalonada, diferenciando parlamentares, cargos comissionados e demais servidores, além de considerar a localidade do deslocamento (dentro do Estado ou em demais regiões do País), garantindo maior equilíbrio na aplicação dos recursos públicos.

Com a presente regulamentação, busca-se assegurar a transparência e a legalidade na concessão das diárias, prevenindo distorções e padronizando

os critérios de pagamento, em consonância com o dever constitucional de boa gestão dos recursos públicos.

Assim, a Mesa Diretora entende que a edição do Ato se mostra necessária e oportuna, substituindo a norma anterior e conferindo maior segurança jurídica e administrativa aos atos da Câmara Municipal de São José do Campestre.

**MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA -**  
Presidente

**MONIQUE DA SILVA ANDRADE - 1<sup>a</sup>**  
Vice-Presidente

**VALERIA OLIVIA NUNES DA SILVA**  
- 2<sup>a</sup> Vice-Presidente

**RÉGIO LUCIANO XAVIER ALVES - 1<sup>º</sup>**  
Secretário

**JOSÉ WELTON FERREIRA DA SILVA**  
- 2<sup>º</sup> Secretário

Publicado por: MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 54617728

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 091, DE 03 DE SETEMBRO  
DE 2025**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

**63/2025 de 03 de setembro de 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n.º 531, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Joan Siderley Bernardino, inscrito na matrícula n.º 000032-5, ocupante do cargo de vereador, a quantia correspondente a uma diária, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), destinada a custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, para participar da Caravana Federativa no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas vigentes de execução financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de setembro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara

**Publicado por:** DANIEL ANDSON DA COSTA  
**Código Identificador:** 70604367

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTRARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 63/2025 de 03 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. NOÊMIA MORGANA ALEIXO, ocupante do cargo de CONTROLADORA INTERNA, inscrito no CPF sob o nº 066.548.424-05, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) referente a duas meias diárias, sem pernoite, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.198/2017, para comparecer no dia 04 e 05 do corrente mês e ano para comparecer ao evento da Caravana Federativa é uma iniciativa que fortalece a aproximação do Governo Federal com os municípios, levando orientação, serviços e apoio técnico diretamente aos gestores locais.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais - FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

de praxe.

administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

São Tomé/RN, 03 de setembro de 2025.

Antérico Pereira da Silva

Presidente

Art. 1º. Conceder a JOSÉ ALCIVAN DA SILVA, ocupante do cargo de VEREADOR, inscrito no CPF sob o nº 013.149.744-83, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) referente a duas meias diárias, sem pernoite, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.198/2017, para comparecer no dia 04 e 05 do corrente mês e ano para comparecer ao evento da Caravana Federativa é uma iniciativa que fortalece a aproximação do Governo Federal com os municípios, levando orientação, serviços e apoio técnico diretamente aos gestores locais.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais - FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
**PORTARIA**

## **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 64/2025 de 03 de setembro de 2025.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

São Tomé/RN, 03 de setembro de 2025.

Antérico Pereira da Silva

Presidente

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 64/2025 de 03 de setembro de 2025.

**Publicado por:** Antérico Pereira da Silva  
**Código Identificador:** 55078678

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras

, providências.”

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
**PORTARIA**

## **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 65/2025 de 03 de setembro de 2025.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

**RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232**

PORTRARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 65/2025 de 03 de setembro de 2025.

Antércio Pereira da Silva

Presidente

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras ,providências.”

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a ANTONIETA DÉBORA ALVES DA SILVA CARVALHO, ocupante do cargo de VEREADORA, inscrita no CPF sob o nº 970.093.424-15, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) referente a duas meias diárias, sem pernoite, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.388/2024, para comparecer no dia 04 e 05 do corrente mês e ano para comparecer ao evento da Caravana Federativa é uma iniciativa que fortalece a aproximação do Governo Federal com os municípios, levando orientação, serviços e apoio técnico diretamente aos gestores locais.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais - FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 03 de setembro de 2025.

**Publicado por:** Antércio Pereira da Silva  
**Código Identificador:** 76562707

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 66/2025 de 03 de setembro de 2025.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 66/2025 de 03 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras ,providências.”

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a CAICK PONTES TENÓRIO, ocupante do cargo de VEREADOR, inscrito no CPF sob o nº 017.458.194-79, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) referente a duas meias diárias, sem pernoite, com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.388/2024, para comparecer no dia 04 e 05 do corrente mês e ano para comparecer ao evento da Caravana Federativa é uma iniciativa que fortalece a aproximação do Governo Federal com os municípios, levando orientação, serviços e apoio técnico diretamente aos gestores locais.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais - FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras , providências.”

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

São Tomé/RN, 03 de setembro de 2025.

Antérico Pereira da Silva

Presidente

Publicado por: Antérico Pereira da Silva  
Código Identificador: 35602603

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ PORTARIA

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 67/2025 de 03 de setembro de 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 67/2025 de 03 de setembro de 2025.

Art. 1º. Conceder a JEAN MAKSON DE LINO CORDEIRO, ocupante do cargo de VEREADOR, inscrito no CPF sob o nº 099.543.934-63, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) referente a duas meias diárias, sem pernoite, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.388/2024, para comparecer no dia 04 e 05 do corrente mês e ano para comparecer ao evento da Caravana Federativa é uma iniciativa que fortalece a aproximação do Governo Federal com os municípios, levando orientação, serviços e apoio técnico diretamente aos gestores locais.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais - FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 03 de setembro de 2025.

Antérico Pereira da Silva

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

Publicado por: Antércio Pereira da Silva  
Código Identificador: 45453410

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº  
68/2025 de 03 de setembro de 2025.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTEARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 68/2025 de 03 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras

,providências.”

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN,  
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de  
pessoal para tratar de assuntos de interesse da  
administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a MARIA ELZUERTE CAVALCANTI DE  
MENEZES, ocupante do cargo de VEREADORA, inscrita no  
CPF sob o nº 721.823.264-72, a quantia de R\$ 800,00  
(Oitocentos reais) referente a duas meias diárias, sem  
pernoite, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº  
1.388/2024, para comparecer no dia 04 e 05 do corrente  
mês e ano para comparecer ao evento da Caravana  
Federativa é uma iniciativa que fortalece a aproximação  
do Governo Federal com os municípios, levando  
orientação, serviços e apoio técnico diretamente aos  
gestores locais.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das  
Câmaras Municipais - FECAM/RN, para que não aleguem  
qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais  
de praxe.

São Tomé/RN, 03 de setembro de 2025.

Antércio Pereira da Silva

Presidente

Publicado por: Antércio Pereira da Silva  
Código Identificador: 18463587

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº  
69/2025 de 03 de setembro de 2025.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTEARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 69/2025 de 03 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras

,providências.”

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## PORTARIA Nº 030 DE 03 SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 030 DE 03 SETEMBRO DE 2025.

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de VEREADOR PRESIDENTE, inscrito no CPF sob o nº 046.999.424-07, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) referente a duas meias diárias, sem pernoite, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.388/2024, para comparecer no dia 04 e 05 do corrente mês e ano para comparecer ao evento da Caravana Federativa é uma iniciativa que fortalece a aproximação do Governo Federal com os municípios, levando orientação, serviços e apoio técnico diretamente aos gestores locais.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais - FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §1º, do Artigo 4º da Lei Ordinária Municipal nº 459 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Senhor GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS, ocupante do cargo de Vereador Presidente, a concessão de uma (1,00) diária, no valor unitário de R\$ 554,54 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 554,54 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento na cidade de Natal/RN, durante o período dos dias 04 e 05 de setembro de 2025, para participar do evento denominado "1ª Caravana Federativa", realizado pelo Governo Federal, no Centro de Convenções da referida cidade.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Tomé/RN, 03 de setembro de 2025.

Elizabeth Cristina Dantas

Tesoureira

Publicado por: Antércio Pereira da Silva  
Código Identificador: 87267003

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

**PORTARIA**

Gabinete da Vice Presidência, Senador Elói de Souza/RN, em 03 de setembro de 2025.

ANDERSON LOPES FERREIRA DA SILVA

Vice Presidente Biênio 2025-2026

Publicado por: Gilberto Lourenço de Moraes  
Código Identificador: 63703638

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 031 DE 03 SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 031 DE 03 SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §1º, do Artigo 4º da Lei Ordinária Municipal nº 459 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Senhora JOSINEIDE ALEXANDRE ARAÚJO CÂMARA, ocupante do cargo de Vereadora, a concessão de uma (1,00) diária, no valor unitário de R\$ 354,54 (trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 354,54 (trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento na cidade de Natal/RN, durante o período dos dias 04 e 05 de setembro de 2025, para participar do evento denominado “1ª Caravana Federativa”, realizado pelo Governo Federal, no Centro de Convenções da referida cidade.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Senador Elói de Souza/RN, em 03 de setembro de 2025.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS

Presidente Biênio 2025-2026

Publicado por: Gilberto Lourenço de Moraes  
Código Identificador: 82820608

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 032 DE 03 SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 032 DE 03 SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §1º, do Artigo 4º da Lei Ordinária Municipal nº 459 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Senhora KAROLINE ARAÚJO DE MELO, ocupante do cargo de Vereadora, a concessão de uma (1,00) diária, no valor unitário de R\$ 354,54 (trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 354,54 (trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento na cidade de Natal/RN, durante o período dos dias 04 e 05 de setembro de 2025, para participar do evento denominado “1ª Caravana Federativa”, realizado pelo Governo Federal, no Centro de Convenções da referida cidade.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Senador Elói de Souza/RN, em 03 de setembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS

Presidente Biênio 2025-2026

**Publicado por:** Gilberto Lourenço de Moraes  
**Código Identificador:** 53176376

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 033 DE 03 SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 033 DE 03 SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §1º, do Artigo 4º da Lei Ordinária Municipal nº 459 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Senhora EDVANIA PEREIRA CASSIMIRO VICTOR, ocupante do cargo de Vereadora, a concessão de uma (1,00) diária, no valor unitário de R\$ 354,54 (trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 354,54 (trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento na cidade de Natal/RN, durante o período dos dias 04 e 05 de setembro de 2025, para participar do evento denominado “1ª Caravana Federativa”, realizado pelo Governo Federal, no Centro de Convenções da referida cidade.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Senador Elói de Souza/RN, em 03 de setembro de 2025.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS

Presidente Biênio 2025-2026

**Publicado por:** Gilberto Lourenço de Moraes  
**Código Identificador:** 05008856

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 034 DE 03 SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 034 DE 03 SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §1º, do Artigo 4º da Lei Ordinária Municipal nº 459 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Senhor GERALDO DE AQUINO, ocupante do cargo de Vereador, a concessão de uma (1,00) diária, no valor unitário de R\$ 354,54 (trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 354,54 (trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento na cidade de Natal/RN, durante o período dos dias 04 e 05 de setembro de 2025, para participar do evento denominado “1ª Caravana Federativa”, realizado pelo Governo Federal, no Centro de Convenções da referida cidade.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Senador Elói de Souza/RN, em 03 de setembro de 2025.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS

Presidente Biênio 2025-2026

**Publicado por:** Gilberto Lourenço de Moraes  
**Código Identificador:** 70458446

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO N° 006/2025

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 006/2025

Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, no uso de suas atribuições; faz saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Serra Caiada/RN aprova e promulga a seguinte:

#### RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

Parágrafo Único: A Procuradoria da Mulher é órgão independente, parte da estrutura da Mesa da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, que conta com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal para seu funcionamento.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída por duas procuradoras, procuradora e procuradora adjunta, designadas pela Presidente após eleição por parte da bancada feminina da Câmara Municipal.

§ 1º - A procuradora adjunta substituirá a procuradora da mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da procuradora.

§ 2º - Os mandatos de procuradora da Mulher e procuradora adjunta deverá acompanhar a periodicidade de eleição, que deverá acontecer a cada dois 2 (dois) anos.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher:

- I. Zelar pelos direitos da mulher;
- II. Zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal;
- III. Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias, de qualquer teor, de violência e discriminação contra a mulher;
- IV. As denúncias recebidas devem ser mantidas em sigilo, preservando a integridade da mulher;
- V. Sugerir, fiscalizar e acompanhar a concepção de programas que visem à promoção da igualdade de gênero, bem como a implantação de campanhas educativas e antidiscriminatórias no âmbito municipal;
- VI. Promover ações de conscientização sobre a violência e discriminação contra as mulheres;
- VII. Apoiar e incentivar políticas, programas e capacitações voltadas para o empreendedorismo feminino e a autonomia financeira das mulheres;
- VIII. Cooperar com organismos públicos e privados, voltados à implementação de Políticas para as mulheres.

Art. 4º - Toda a iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá divulgação nos meios de comunicação da Câmara Municipal, desde que não caracterize promoção pessoal de agentes políticos, autoridades e/ou servidores.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, com o intuito de fortalecer a atuação do Poder Legislativo na promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres. Trata-se de uma iniciativa que visa ampliar os mecanismos institucionais de enfrentamento à desigualdade de gênero, à violência doméstica e à discriminação, promovendo maior participação feminina nos espaços de poder e decisão.

A Procuradoria da Mulher tem se mostrado um importante instrumento de apoio e acolhimento às mulheres em situação de vulnerabilidade, funcionando como um canal direto entre a população e os órgãos competentes para recebimento de denúncias, encaminhamentos, acompanhamento de políticas públicas e promoção de ações educativas.

Mais do que um órgão institucional, a Procuradoria da Mulher assume um papel humanizado e sensível frente à realidade de muitas mulheres que sofrem com a violência doméstica, psicológica ou institucional, oferecendo

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

acolhimento e apoio individualizado. Ela contribui diretamente para romper o silêncio, oferecer escuta, empoderar mulheres e fortalecer as políticas públicas de igualdade.

Sua atuação, além de acolhedora, fiscalizatória e representativa, também tem um viés propositivo, podendo sugerir projetos, promover audiências públicas e incentivar debates sobre temas relacionados aos direitos das mulheres. Ressalte-se que essa iniciativa não representa aumento de despesa pública, uma vez que pode ser estruturada com base na atual organização administrativa da Casa Legislativa.

Ao propor a criação da Procuradoria da Mulher, esta Câmara Municipal demonstra seu compromisso com a equidade de gênero, a justiça social e o respeito à dignidade da pessoa, alinhando-se às diretrizes nacionais de proteção e promoção dos direitos das mulheres.

Diante da relevância social e institucional da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Resolução.

Serra Caiada/RN, 02 de setembro de 2025.

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

Presidente

OVÍDIO DE AQUINO E SILVA NETO

Vice-Presidente

JANAÍNA PATRÍCIA BEZERRA DA SILVA

1ª Secretária

ERIVAN ELIAS DA SILVA

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

## PORTARIA

### PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 23/2025

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 23/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Jairo Soares Flauzino, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador Eraldo Alves de Araújo, portador do CPF 937.552.284-91, a realizar viagem à cidade de Natal/RN, no dia 4 de setembro de 2025, para participar da CARAVANA FEDERATIVA RIO GRANDE DO NORTE, no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal-RN - CEP 59.045-000, fazendo jus ao pagamento de 01 (uma) diária, equivalente a R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), conforme previsto no art. 1º, caput e §1º, da Lei Municipal nº 781/2022.

Serra Negra do Norte, 2 de setembro de 2025.

VEREADOR JAIRO SOARES FLAUZINO

Presidente - CMVSNN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE  
**PORTARIA**

**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA -  
CMVSNN Nº 24/2025**

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 24/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Jairo Soares Flauzino, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

**R E S O L V E:**

Autorizar o Vereador Francisco Inácio Neto, portador do CPF 933.175.571-68, a realizar viagem à cidade de Natal/RN, no dia 4 de setembro de 2025, para participar da CARAVANA FEDERATIVA RIO GRANDE DO NORTE, no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal-RN - CEP 59.045-000, fazendo jus ao pagamento de 01 (uma) diária, equivalente a R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), conforme previsto no art. 1º, caput e §1º, da Lei Municipal nº 781/2022.

Serra Negra do Norte, 2 de setembro de 2025.

**VEREADOR JAIRO SOARES FLAUZINO**  
Presidente - CMVSNN

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE  
**PORTARIA**

**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA -  
CMVSNN Nº 25/2025**

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 25/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Jairo Soares Flauzino, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

**R E S O L V E:**

Autorizar o Vereador José Roberto Garcia de Araújo, portador do CPF 085.714.244-54, a realizar viagem à cidade de Natal/RN, no dia 4 de setembro de 2025, para participar da CARAVANA FEDERATIVA RIO GRANDE DO NORTE, no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal-RN - CEP 59.045-000, fazendo jus ao pagamento de 01 (uma) diária, equivalente a R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), conforme previsto no art. 1º, caput e §1º, da Lei Municipal nº 781/2022.

Serra Negra do Norte, 2 de setembro de 2025.

**VEREADOR JAIRO SOARES FLAUZINO**  
Presidente - CMVSNN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

Publicado por: JAIRO SOARES FLAUZINO  
Código Identificador: 28451627

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

## PORTARIA

### PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 26/2025

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 26/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Jairo Soares Flauzino, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador Stenio Gomes Araújo, portador do CPF 024.830.964-17, a realizar viagem à cidade de Natal/RN, no dia 4 de setembro de 2025, para participar da CARAVANA FEDERATIVA RIO GRANDE DO NORTE, no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal-RN - CEP 59.045-000, fazendo jus ao pagamento de 01 (uma) diária, equivalente a R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), conforme previsto no art. 1º, caput e §1º, da Lei Municipal nº 781/2022.

Serra Negra do Norte, 2 de setembro de 2025.

VEREADOR JAIRO SOARES FLAUZINO

Presidente - CMVSNN

Publicado por: JAIRO SOARES FLAUZINO  
Código Identificador: 23477020

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

## PORTARIA

### PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 27/2025

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 27/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Jairo Soares Flauzino, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor Geovani Alves de Oliveira, Diretor de Atividade do Planário da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, portador do CPF 706.138.234-19, a realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia 4 de setembro de 2025, para comparecer ao auditório da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte para participar de Treinamento de Identificação Civil com o ITEP/RN, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, conforme Lei Municipal nº 781/2022.

Serra Negra do Norte, 2 de setembro de 2025.

VEREADOR JAIRO SOARES FLAUZINO

Presidente - CMVSNN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

**Publicado por:** JAIRO SOARES FLAUZINO  
**Código Identificador:** 83565685

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº116 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 26 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 1/2(meia) diária, no valor unitário de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao Sr.FRANCISCO GAMA DE SOUZA, portador do CPF nº 913.344.114-68, ocupante do Cargo de Vereador, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Parnamirim-RN, conforme a seguir:

Local de destino: Grupo de Ciência, Tecnologia e Inovação (GCTI), Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP) e à Guarda Municipal de Parnamirim-Rio Grande do Norte.

Período de afastamento: de 26 de agosto.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente

**Publicado por:** MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 03134717

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº117 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro de 2013.

Art. 1º CONCEDER 1/2(meia) diária, no valor unitário de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao Sr.WENDELL CARVALHO TAVARES, portador do CPF nº 050.365.904-57, ocupante do Cargo de Vereador, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Parnamirim-RN, conforme a seguir:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

Local de destino: Grupo de Ciência, Tecnologia e Inovação (GCTI), Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP) e à Guarda Municipal de Parnamirim-Rio Grande do Norte.

Período de afastamento: de 26 de agosto.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 26 de agosto de 2025.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente

**Publicado por:** MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 38545326

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº118 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 1/2(meia) diária, no valor unitário de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao Sr.JOSE LOPES DE AQUINO JUNIOR, portador do CPF nº 701.663.024-22, ocupante do Cargo de Assessor de Imprensa, função comissionada, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Parnamirim-RN, conforme a seguir:

Local de destino: Grupo de Ciência, Tecnologia e Inovação (GCTI), Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP) e à Guarda Municipal de Parnamirim-Rio Grande do Norte.

Período de afastamento: de 26 de agosto.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Local de destino: Grupo de Ciência, Tecnologia e Inovação (GCTI), Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP) e à Guarda Municipal de Parnamirim-Rio Grande do Norte.

Período de afastamento: de 26 de agosto.

Upanema/RN, 26 de agosto de 2025.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente

**Publicado por:** MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 08415176

## CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA PORTARIA

### PORTARIA Nº119 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 1/2(meia) diária, no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais) ao Sr.MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS, portador do CPF nº090.817.684-84, ocupante do Cargo de Vereador Presidente, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Parnamirim-RN, conforme a seguir:

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 26 de agosto de 2025.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente

**Publicado por:** MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 63848204

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - ORDEM CRONOLOGIA



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ

Lista de Exigibilidades

Competência: 8/2025 - UG: CÂMARA MUNICIPAL - Intervalo Prazo Pagto: 01/08/2025 a 31/08/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 1/2

Unidade Gestora	Classificação Fonte de Recursos	Fonte de Recursos	Recurso Específico - Vinculação	Categoria de Contrato	Processo	Contrato/Ata	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Credor		
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto								Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	Ordenador
66/2025	10/2024	Dispensa			08/2025		27/08/2025		36.308.772/0001-32		A R C M LTDA			
NF 853_21/08/2025	22/08/2025	22/08/2025				660,00	22/08/2025			660,00		IVAN DANTAS DE SOUZA		
69/2025		Dispensa			08/2025		31/08/2025		07.154.864/0001-07		JODSON BEZERRA DE ARAUJO - ME			
NF 1373_01/08/2025	01/08/2025	01/08/2025				700,00	01/08/2025			700,00		IVAN DANTAS DE SOUZA		
96/2025	4/2025	Inexigibilidade			08/2025		03/09/2025		51.063.818/0001-94		AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA			
NF 195_01/08/2025	04/08/2025	04/08/2025				8.600,00	04/08/2025			8.600,00		IVAN DANTAS DE SOUZA		
35/2025	1/2025	Dispensa			08/2025		06/09/2025		40.120.343/0001-04		PRÓXXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.			
NF 2501848_07/07/2025	07/08/2025	07/08/2025				400,00	07/08/2025			400,00		IVAN DANTAS DE SOUZA		
31/2025	2/2025	Dispensa			08/2025		10/09/2025		02.558.157/0001-62		TELEFONICA BRASIL S.A.			
NF 082025_04/08/2025	11/08/2025	11/08/2025				80,00	11/08/2025			76,16		IVAN DANTAS DE SOUZA		
98/2025	1/2024	Dispensa			08/2025		10/09/2025		21.868.432/0001-99		GILSON LIMA DOS SANTOS 06632560466			
NF 75_11/08/2025	11/08/2025	11/08/2025				1.139,72	11/08/2025			1.139,72		IVAN DANTAS DE SOUZA		
7/2025	1/2025	Dispensa			08/2025		12/09/2025		08.086.985/0001-21		IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO - ME			
NF 2231_12/08/2025	13/08/2025	13/08/2025				470,00	13/08/2025			470,00		IVAN DANTAS DE SOUZA		
5/2025		Inexigibilidade			08/2025		12/09/2025		26.821.582/0001-60		ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA			
NF 341_13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025				2.700,00	13/08/2025			2.700,00		IVAN DANTAS DE SOUZA		
100/2025	2/2022	Pregão Presencial			08/2025		12/09/2025		27.140.471/0001-51		MANOEL L DE MEDEIROS			
NF 649_13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025				2.956,00	13/08/2025			2.956,00		IVAN DANTAS DE SOUZA		

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO

Lista de Exigibilidades

Competência: 8/2025 - UG: CAMARA MUNICIPAL - Intervalo Prazo Pagto: 01/08/2025 a 31/08/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 2/2

Processo	Contrato/Ata		Parcela	Data Vencimento	CPF/CNPJ	Credor		
	Administrativo	Administrativo				Vlr Liquidação	Data Pagto	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto						Querela Ordem (Data Publicação)
								Ordenador
34/2025	2/2025	Dispensa	08/2025	12/09/2025	26.609.320/0001-37	JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME		
NF 1542_13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025		671,89	14/08/2025	671,89		IVAN DANTAS DE SOUZA
90/2024	12/2024	Dispensa	08/2025	18/09/2025	42.971.901/0001-70	M DO SOCORRO DINIZ DOS SANTOS SILVA		
NF 47_19/08/2025	19/08/2025	19/08/2025		498,29	20/08/2025	498,29		IVAN DANTAS DE SOUZA
66/2024	16/2024	Dispensa	08/2025	24/09/2025	08.385.353/0001-69	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA		
NF 18868_25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025		1.600,00	25/08/2025	1.600,00		IVAN DANTAS DE SOUZA
89/2024	11/2024	Dispensa	08/2025	26/09/2025	19.442.693/0001-09	CLINICA STELLA FERNANDES LTDA		
NF 11096_26/08/2025	27/08/2025	27/08/2025		489,00	27/08/2025	489,00		IVAN DANTAS DE SOUZA
105/2025	1/2024	Dispensa	08/2025	26/09/2025	21.868.432/0001-99	GILSON LIMA DOS SANTOS 06632560466		
NF 76_26/08/2025	27/08/2025	27/08/2025		991,95	27/08/2025	991,95		IVAN DANTAS DE SOUZA

Publicado por:

IVAN DANTAS DE SOUZA

Código Identificador: 32412702

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02

**PORTARIA DE DIÁRIA N° 058/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o Decreto nº 001/2025.

**RESOLVE:**

1 - Conceder à Sra. Joseane Patrícia Julião de Araújo, ocupante do cargo de vereadora da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, matrícula nº 265, inscrito no CPF 061.XXX.XXX.37, 2 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, para participar do evento CARAVANA FEDERATIVA-RN.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 65850587

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02

**PORTEARIA DE DIÁRIA N° 059/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o Decreto nº 001/2025.

**RESOLVE:**

1 - Conceder ao Sr. Anderson Henrique Silva da Cunha, ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, matrícula nº 267, inscrito no CPF 066.XXX.XXX.30, 2 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, para participar do evento CARAVANA FEDERATIVA-RN.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 17426275

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02

**PORTARIA DE DIÁRIA N° 060/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o Decreto nº 001/2025.

**RESOLVE:**

1 - Conceder ao Sr. Airton Ovídio de Azevedo, ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, matrícula nº 266, inscrito no CPF 403.XXX.XXX.49, 2 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, para participar do evento CARAVANA FEDERATIVA-RN.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 48246046

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02

**PORTARIA DE DIÁRIA N° 061/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o Decreto nº 001/2025.

**RESOLVE:**

1 - Conceder à Sra. Romeika Cibely Soares da Mata, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, matrícula nº 264, inscrito no CPF 083.XXX.XXX.10, 2 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, para participar do evento CARAVANA FEDERATIVA-RN.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

Airton Ovídio de Azevedo  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 48301175

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



### Portaria nº. 153, de 03 de setembro de 2025

O Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a concessão do pagamento de 1 ½ (duas diárias completas e meia), no valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, ao Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, mat. nº 221, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, tendo em vista o dispêndio das despesas realizadas no deslocamento a cidade do Natal/RN, nos dias 4 e 5 de setembro de 2025, a fim de participar da Caravana Federativa no Estado do Rio Grande do Norte, o Evento acontecerá com a presença de importantes autoridades de todo o País, conforme requerimento protocolado sob o nº 3386/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Currais Novos – RN, 03 de setembro de 2025.

JAIRE DE  
FREITAS  
ARAUJO:0340  
24594490  
Ver. Jaire de Freitas Araújo  
1º Secretário

Assinado de forma  
digital por JAIRE DE  
FREITAS  
ARAUJO:0342459449  
Dados: 2025.09.03  
10:12:43 -03'00'

Publicado por:  
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES  
Código Identificador: 41655078

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **CONTRATO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS**  
RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000TELEFONE:  
CNPJ: 11.932.407/0001-73

### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 080800001

FUNDAMENTO LEGAL:ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

CONTRATADO: GTH SOLUCAO E TECNOLOGIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Solução de Gerenciamento Eletrônico de Frequência (ponto eletrônico), na modalidade software como serviço, com operação em ambiente web, incluindo as licenças de uso do software, com equipamentos de registradores de ponto com bateria interna em comodato, a hospedagem de dados em data center virtual (nuvem), os serviços técnicos de consultoria para a implantação e suporte ao software e manutenção dos equipamentos.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE: 01 031 0011 2001

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00

FONTE: 100

TOUROS/RN, 01 de setembro de 2025.

ASSINATURAS:

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS - CONTRATANTE

CPNJ nº 11.932.407/0001-73

GTH SOLUCAO E TECNOLOGIA - CONTRATADO

CPNJ nº 57.642.966/0001-40

### **PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA LEGISLATIVA**

TOUROS/RN, 01 de setembro de 2025.

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Publicado por:**  
José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 30754020

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - TERMO



### CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Praça São Sebastião, 452, Centro Caraúbas - RN

#### TERMO DE POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

Aos dias 02 (dois) do mês de janeiro, de 2025, perante o(a) Senhor(a) **Artur Regis Barreto** – Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas - RN, compareceu o(a) Senhor(a) **FERNANDA SOUZA MAIA**, matrícula nº 0000124 - 1, nomeado (a) pela portaria nº **020/2025**, publicada no Diário Oficial da **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN (FECAMRN)** Nº **2065**, de **08/01/2025**, para tomar posse e assumir exercício no cargo em comissão de **CONTROLADORA GERAL - CC 1- E**, de acordo com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, tendo apresentado documento de praxe e assumindo na oportunidade assumindo o seguinte compromisso:

*“Por minha honra e pelo meu Município e País, prometo solenemente preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado, enviando neste empenho quanto amim couber, a bem do Município e de seus cidadãos.”*

O(A) empossado(a), declara, ainda sob pena da Lei, que “Inexiste incopatibilidade legal para o exercício do cargo”, conforme estabelece o artigo 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Após lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente para dar posse.

---

FERNANDA SOUZA MAIA  
CONTROLADORA GERAL

---

ARTUR REGIS BARRETO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS – RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Praça São Sebastião, 452, Centro Caraúbas - RN

### TERMO DE POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

Aos dias 02 (dois) do mês de janeiro, de 2025, perante o(a) Senhor(a) **Artur Regis Barreto** – Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas - RN, compareceu o(a) Senhor(a) **BENTO SEBASTIÃO GERMANO**, matrícula nº 0000002, nomeado (a) pela portaria nº **022/2025**, publicada no Diário Oficial da **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN (FECAMRN) Nº 2065, de 08/01/2025**, para tomar posse e assumir exercício no cargo em comissão de **ASSISTENTE DE PLENÁRIO - CC 4**, de acordo com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, tendo apresentado documento de praxe e assumindo na oportunidade assumindo o seguinte compromisso:

***“Por minha honra e pelo meu Município e País, prometo solenemente preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado, enviando neste empenho quanto amim couber, a bem do Município e de seus cidadãos.”***

O(A) empossado(a), declara, ainda sob pena da Lei, que “Inexiste incopatibilidade legal para o exercício do cargo”, conforme estabelece o artigo 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Após lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente para dar posse.

---

**BENTO SEBASTIÃO GERMANO**  
ASSISTENTE DE PLENÁRIO

---

**ARTUR REGIS BARRETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Praça São Sebastião, 452, Centro Caraúbas - RN

### TERMO DE POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

Aos dias 02 (dois) do mês de janeiro, de 2025, perante o(a) Senhor(a) **Artur Regis Barreto** – Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas - RN, compareceu o(a) Senhor(a) **RONALDO TARGINO CAMPELO**, matrícula nº 0000024, nomeado (a) pela portaria nº **023/2025**, publicada no Diário Oficial da **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN (FECAMRN) Nº 2065, de 08/01/2025**, para tomar posse e assumir exercício no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO - CC 3**, de acordo com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, tendo apresentado documento de praxe e assumindo na oportunidade assumindo o seguinte compromisso:

*“Por minha honra e pelo meu Município e País, prometo solenemente preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado, enviando neste empenho quanto amim couber, a bem do Município e de seus cidadãos.”*

O(A) empossado(a), declara, ainda sob pena da Lei, que “Inexiste incompatibilidade legal para o exercício do cargo”, conforme estabelece o artigo 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Após lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente para dar posse.

---

**RONALDO TARGINO CAMPELO**  
CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO

---

**ARTUR REGIS BARRETO**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Praça São Sebastião, 452, Centro Caraúbas - RN

### TERMO DE POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

Aos dias 02 (dois) do mês de janeiro, de 2025, perante o(a) Senhor(a) **Artur Regis Barreto** – Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas - RN, compareceu o(a) Senhor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES BEZERRA**, matrícula nº 0000024, nomeado (a) pela portaria nº 024/2025, publicada no Diário Oficial da **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN (FECAMRN) N° 2065, de 08/01/2025**, para tomar posse e assumir exercício no cargo em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE - CC 4**, de acordo com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, tendo apresentado documento de praxe e assumindo na oportunidade assumindo o seguinte compromisso:

*“Por minha honra e pelo meu Município e País, prometo solememente preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado, enviando neste empenho quanto amim couber, a bem do Município e de seus cidadãos.”*

O(A) empossado(a), declara, ainda sob pena da Lei, que “Inexiste incopatibilidade legal para o exercício do cargo”, conforme estabelece o artigo 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Após lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente para dar posse.

**MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES BEZERRA**  
ASSISTENTE DE GABINETE

**ARTUR REGIS BARRETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Praça São Sebastião, 452, Centro Caraúbas - RN

### TERMO DE POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

Aos dias 02 (dois) do mês de janeiro, de 2025, perante o(a) Senhor(a) **Artur Regis Barreto** – Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas - RN, compareceu o(a) Senhor(a) **HIRAN HEBER DANTAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0000063, nomeado (a) pela portaria nº **025/2025**, publicada no Diário Oficial da **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN (FECAMRN) Nº 2065, de 08/01/2025**, para tomar posse e assumir exercício no cargo em comissão de **SECRETARIO GERAL DA MESA DIRETORA - CC 1 - E**, de acordo com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, tendo apresentado documento de praxe e assumindo na oportunidade assumindo o seguinte compromisso:

*“Por minha honra e pelo meu Município e País, prometo solenemente preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado, enviando neste empenho quanto amim couber, a bem do Município e de seus cidadãos.”*

O(A) empossado(a), declara, ainda sob pena da Lei, que “Inexiste incopatibilidade legal para o exercício do cargo”, conforme estabelece o artigo 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Após lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente para dar posse.

**HIRAN HEBER DANTAS DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO GERAL DA MESA DIRETORA

**ARTUR REGIS BARRETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Praça São Sebastião, 452, Centro Caraúbas - RN

### TERMO DE POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

Aos dias 02 (dois) do mês de janeiro, de 2025, perante o(a) Senhor(a) **Artur Regis Barreto** – Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas - RN, compareceu o(a) Senhor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, matrícula nº 0000140, nomeado (a) pela portaria nº **026/2025**, publicada no Diário Oficial da **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN (FECAMRN) N° 2065, de 08/01/2025**, para tomar posse e assumir exercício no cargo em comissão de **CONTADOR GERAL - CC 1 - E**, de acordo com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, tendo apresentado documento de praxe e assumindo na oportunidade assumindo o seguinte compromisso:

*“Por minha honra e pelo meu Município e País, prometo solenemente preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado, enviando neste empenho quanto amim couber, a bem do Município e de seus cidadãos.”*

O(A) empossado(a), declara, ainda sob pena da Lei, que “Inexiste incopatibilidade legal para o exercício do cargo”, conforme estabelece o artigo 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Após lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente para dar posse.

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**  
CONTADOR GERAL

\_\_\_\_\_  
**ARTUR REGIS BARRETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Praça São Sebastião, 452, Centro Caraúbas - RN

### TERMO DE POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

Aos dias 02 (dois) do mês de janeiro, de 2025, perante o(a) Senhor(a) **Artur Regis Barreto** – Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas - RN, compareceu o(a) Senhor(a) **FERNANDA MAIA DE SOUZA**, matrícula nº 0000147, nomeado (a) pela portaria nº 027/2025, publicada no Diário Oficial da **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN (FECAMRN)** Nº 2065, de 08/01/2025, para tomar posse e assumir exercício no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE - CC 1**, de acordo com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, tendo apresentado documento de praxe e assumindo na oportunidade assumindo o seguinte compromisso:

***“Por minha honra e pelo meu Município e País, prometo solenemente preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado, enviando neste empenho quanto amim couber, a bem do Município e de seus cidadãos.”***

O(A) empossado(a), declara, ainda sob pena da Lei, que “Inexiste incopatibilidade legal para o exercício do cargo”, conforme estabelece o artigo 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Após lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente para dar posse.

---

**FERNANDA MAIA DE SOUZA**  
CHEFE DE GABINETE

---

**ARTUR REGIS BARRETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Praça São Sebastião, 452, Centro Caraúbas - RN

### TERMO DE POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

Aos dias 02 (dois) do mês de janeiro, de 2025, perante o(a) Senhor(a) **Artur Regis Barreto** – Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas - RN, compareceu o(a) Senhor(a) **WAGNER BARRETO SOARES**, matrícula nº 0000155, nomeado (a) pela portaria nº 029/2025, publicada no Diário Oficial da **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN (FECAMRN)** Nº 2066, de 09/01/2025, para tomar posse e assumir exercício no cargo em comissão de **TESOUREIRO - CC 1**, de acordo com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, tendo apresentado documento de praxe e assumindo na oportunidade assumindo o seguinte compromisso:

*“Por minha honra e pelo meu Município e País, prometo solenemente preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado, enviando neste empenho quanto amim couber, a bem do Município e de seus cidadãos.”*

O(A) empossado(a), declara, ainda sob pena da Lei, que “Inexiste incopatibilidade legal para o exercício do cargo”, conforme estabelece o artigo 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Após lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente para dar posse.

\_\_\_\_\_  
**WAGNER BARRETO SOARES**  
TESOUREIRO

\_\_\_\_\_  
**ARTUR REGIS BARRETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Praça São Sebastião, 452, Centro Caraúbas - RN

### TERMO DE POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

Aos dias 02 (dois) do mês de janeiro, de 2025, perante o(a) Senhor(a) **Artur Regis Barreto** – Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas - RN, compareceu o(a) Senhor(a) **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA PRAXEDES**, matrícula nº 0000156, nomeado (a) pela portaria nº 030/2025, publicada no Diário Oficial da **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN (FECAMRN) Nº 2067, de 10/01/2025**, para tomar posse e assumir exercício no cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - CC 3**, de acordo com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, tendo apresentado documento de praxe e assumindo na oportunidade assumindo o seguinte compromisso:

*“Por minha honra e pelo meu Município e País, prometo solememente preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado, enviando neste empenho quanto amim couber, a bem do Município e de seus cidadãos.”*

O(A) empossado(a), declara, ainda sob pena da Lei, que “Inexiste incopatibilidade legal para o exercício do cargo”, conforme estabelece o artigo 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Após lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente para dar posse.

**PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA PRAXEDES**  
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

**ARTUR REGIS BARRETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Praça São Sebastião, 452, Centro Caraúbas - RN

### TERMO DE POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

Aos dias 02 (dois) do mês de janeiro, de 2025, perante o(a) Senhor(a) **Artur Regis Barreto** – Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas - RN, compareceu o(a) Senhor(a) **JOSÉ DE ANCHIETA BATISTA**, matrícula nº 0000080, nomeado (a) pela portaria nº **031/2025**, publicada no Diário Oficial da **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN (FECAMRN) Nº 2067**, de **10/01/2025**, para tomar posse e assumir exercício no cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - CC 1**, de acordo com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, tendo apresentado documento de praxe e assumindo na oportunidade assumindo o seguinte compromisso:

*“Por minha honra e pelo meu Município e País, prometo solenemente preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado, enviando neste empenho quanto amim couber, a bem do Município e de seus cidadãos.”*

O(A) empossado(a), declara, ainda sob pena da Lei, que “Inexiste incopatibilidade legal para o exercício do cargo”, conforme estabelece o artigo 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Após lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente para dar posse.

**JOSÉ DE ANCHIETA BATISTA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**ARTUR REGIS BARRETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Praça São Sebastião, 452, Centro Caraúbas - RN

### TERMO DE POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

Aos dias 02 (dois) do mês de janeiro, de 2025, perante o(a) Senhor(a) **Artur Regis Barreto** – Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas - RN, compareceu o(a) Senhor(a) **GISLLY RAYZIA VIEIRA DA COSTA**, matrícula nº 0000154, nomeado (a) pela portaria nº **032/2025**, publicada no Diário Oficial da **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN (FECAMRN) N° 2068, de 13/01/2025**, para tomar posse e assumir exercício no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL - CC 3**, de acordo com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, tendo apresentado documento de praxe e assumindo na oportunidade assumindo o seguinte compromisso:

***“Por minha honra e pelo meu Município e País, prometo solenemente preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado, enviando neste empenho quanto amim couber, a bem do Município e de seus cidadãos.”***

O(A) empossado(a), declara, ainda sob pena da Lei, que “Inexiste incopatibilidade legal para o exercício do cargo”, conforme estabelece o artigo 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Após lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente para dar posse.

**GISLLY RAYZIA VIEIRA DA COSTA**  
CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL

**ARTUR REGIS BARRETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Praça São Sebastião, 452, Centro Caraúbas - RN

### TERMO DE POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

Aos dias 02 (dois) do mês de janeiro, de 2025, perante o(a) Senhor(a) **Artur Regis Barreto** – Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas - RN, compareceu o(a) Senhor(a) **DÉBORA MARIA SILVA E SENA**, matrícula nº 0000183 - 1, nomeado (a) pela portaria nº **033/2025**, publicada no Diário Oficial da **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN (FECAMRN) N° 2068, de 13/01/2025**, para tomar posse e assumir exercício no cargo em comissão de **ASSESSORA DE IMPRENSA - CC 2**, de acordo com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, tendo apresentado documento de praxe e assumindo na oportunidade assumindo o seguinte compromisso:

***“Por minha honra e pelo meu Município e País, prometo solenemente preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado, enviando neste empenho quanto amim couber, a bem do Município e de seus cidadãos.”***

O(A) empossado(a), declara, ainda sob pena da Lei, que “Inexiste incopatibilidade legal para o exercício do cargo”, conforme estabelece o artigo 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Após lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente para dar posse.

---

**DÉBORA MARIA SILVA E SENA**  
ASSESSORA DE IMPRENSA

---

**ARTUR REGIS BARRETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Praça São Sebastião, 452, Centro Caraúbas - RN

### TERMO DE POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

Aos dias 02 (dois) do mês de janeiro, de 2025, perante o(a) Senhor(a) **Artur Regis Barreto** – Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas - RN, compareceu o(a) Senhor(a) **RAYRA PRAXEDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000191, nomeado (a) pela portaria nº **035/2025**, publicada no Diário Oficial da **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN (FECAMRN) Nº 2072, de 17/01/2025**, para tomar posse e assumir exercício no cargo em comissão de **SECRETARIA DE GABINETE - CC 3**, de acordo com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, tendo apresentado documento de praxe e assumindo na oportunidade assumindo o seguinte compromisso:

***“Por minha honra e pelo meu Município e País, prometo solenemente preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado, enviando neste empenho quanto amim couber, a bem do Município e de seus cidadãos.”***

O(A) empossado(a), declara, ainda sob pena da Lei, que “Inexiste incopatibilidade legal para o exercício do cargo”, conforme estabelece o artigo 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Após lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente para dar posse.

**RAYRA PRAXEDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE GABINETE

**ARTUR REGIS BARRETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Praça São Sebastião, 452, Centro Caraúbas - RN

### TERMO DE POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

Aos dias 02 (dois) do mês de janeiro, de 2025, perante o(a) Senhor(a) **Artur Regis Barreto** – Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas - RN, compareceu o(a) Senhor(a) **ROBERTA KELLY GURGEL FERNANDES**, matrícula nº 0000166, nomeado (a) pela portaria nº **036/2025**, publicada no Diário Oficial da **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN (FECAMRN) Nº 2072, de 17/01/2025**, para tomar posse e assumir exercício no cargo em comissão de **SECRETARIA LEGISLATIVA - CC 1**, de acordo com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, tendo apresentado documento de praxe e assumindo na oportunidade assumindo o seguinte compromisso:

*“Por minha honra e pelo meu Município e País, prometo solenemente preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado, enviando neste empenho quanto amim couber, a bem do Município e de seus cidadãos.”*

O(A) empossado(a), declara, ainda sob pena da Lei, que “Inexiste incopatibilidade legal para o exercício do cargo”, conforme estabelece o artigo 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Após lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente para dar posse.

ROBERTA KELLY GURGEL FERNANDES  
SECRETÁRIA LEGISLATIVA

ARTUR REGIS BARRETO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Praça São Sebastião, 452, Centro Caraúbas - RN

### TERMO DE POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

Aos dias 02 (dois) do mês de janeiro, de 2025, perante o(a) Senhor(a) **Artur Regis Barreto** – Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas - RN, compareceu o(a) Senhor(a) **HERIK RAISTHEN VIANA ALVES**, matrícula nº 0000168, nomeado (a) pela portaria nº **037/2025**, publicada no Diário Oficial da **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN (FECAMRN) Nº 2076, de 23/01/2025**, para tomar posse e assumir exercício no cargo em comissão de **ASSESSOR DE EVENTOS - CC 2**, de acordo com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, tendo apresentado documento de praxe e assumindo na oportunidade assumindo o seguinte compromisso:

*“Por minha honra e pelo meu Município e País, prometo solenemente preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado, enviando neste empenho quanto amim couber, a bem do Município e de seus cidadãos.”*

O(A) empossado(a), declara, ainda sob pena da Lei, que “Inexiste incopatibilidade legal para o exercício do cargo”, conforme estabelece o artigo 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Após lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente para dar posse.

\_\_\_\_\_  
**HERIK RAISTHEN VIANA ALVES**  
ASSESSOR DE EVENTOS

\_\_\_\_\_  
**ARTUR REGIS BARRETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Praça São Sebastião, 452, Centro Caraúbas - RN

### TERMO DE POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

Aos dias 02 (dois) do mês de janeiro, de 2025, perante o(a) Senhor(a) **Artur Regis Barreto** – Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas - RN, compareceu o(a) Senhor(a) **ANDRÉ VIANA DA COSTA**, matrícula nº 00000167, nomeado (a) pela portaria nº 038/2025, publicada no Diário Oficial da **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN (FECAMRN)** Nº 2077, de 24/01/2025, para tomar posse e assumir exercício no cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL - CC 1 - E**, de acordo com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, tendo apresentado documento de praxe e assumindo na oportunidade assumindo o seguinte compromisso:

*“Por minha honra e pelo meu Município e País, prometo solememente preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado, enviando neste empenho quanto amim couber, a bem do Município e de seus cidadãos.”*

O(A) empossado(a), declara, ainda sob pena da Lei, que “Inexiste incopatibilidade legal para o exercício do cargo”, conforme estabelece o artigo 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Após lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente para dar posse.

---

**ANDRÉ VIANA DA COSTA**  
PROCURADOR GERAL

---

**ARTUR REGIS BARRETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Praça São Sebastião, 452, Centro Caraúbas - RN

### TERMO DE POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

Aos dias 02 (dois) do mês de janeiro, de 2025, perante o(a) Senhor(a) **Artur Regis Barreto** – Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas - RN, compareceu o(a) Senhor(a) **ITALO DOUGLAS PRAXEDES**, matrícula nº 0000169, nomeado (a) pela portaria nº 039/2025, publicada no Diário Oficial da **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN (FECAMRN)** Nº 2078, de 27/01/2025, para tomar posse e assumir exercício no cargo em comissão de **DIRETOR GERAL - CC 1**, de acordo com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, tendo apresentado documento de praxe e assumindo na oportunidade assumindo o seguinte compromisso:

*“Por minha honra e pelo meu Município e País, prometo solenemente preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado, enviando neste empenho quanto amim couber, a bem do Município e de seus cidadãos.”*

O(A) empossado(a), declara, ainda sob pena da Lei, que “Inexiste incopatibilidade legal para o exercício do cargo”, conforme estabelece o artigo 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Após lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente para dar posse.

\_\_\_\_\_  
**ITALO DOUGLAS PRAXEDES**  
DIRETOR GERAL

\_\_\_\_\_  
**ARTUR REGIS BARRETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Praça São Sebastião, 452, Centro Caraúbas - RN

### TERMO DE POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

Ao dia 01 (um) do mês de fevereiro, de 2025, perante o(a) Senhor(a) **Artur Regis Barreto** – Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas - RN, compareceu o(a) Senhor(a) **DACILDO FERNANDES DE ANDRADE**, matrícula nº 0000004, nomeado (a) pela portaria nº **040/2025**, publicada no Diário Oficial da **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN (FECAMRN) Nº 2084, de 04/02/2025**, para tomar posse e assumir exercício no cargo em comissão de **SECRETARIO LEGISLATIVO - CC 1**, de acordo com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, tendo apresentado documento de praxe e assumindo na oportunidade assumindo o seguinte compromisso:

***“Por minha honra e pelo meu Município e País, prometo solenemente preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado, enviando neste empenho quanto amim couber, a bem do Município e de seus cidadãos.”***

O(A) empossado(a), declara, ainda sob pena da Lei, que “Inexiste incopatibilidade legal para o exercício do cargo”, conforme estabelece o artigo 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Após lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente para dar posse.

**DACILDO FERNANDES DE ANDRADE**  
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

**ARTUR REGIS BARRETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Praça São Sebastião, 452, Centro Caraúbas - RN

### TERMO DE POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

Ao dia 01 (um) do mês de fevereiro, de 2025, perante o(a) Senhor(a) **Artur Regis Barreto** – Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas - RN, compareceu o(a) Senhor(a) **VANDERLEIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 0000170, nomeado (a) pela portaria nº **041/2025**, publicada no Diário Oficial da **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN (FECAMRN) Nº 2085, de 05/02/2025**, para tomar posse e assumir exercício no cargo em comissão de **ASSISTENTE DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO - CC 2**, de acordo com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, tendo apresentado documento de praxe e assumindo na oportunidade assumindo o seguinte compromisso:

*“Por minha honra e pelo meu Município e País, prometo solememente preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado, enviando neste empenho quanto amim couber, a bem do Município e de seus cidadãos.”*

O(A) empossado(a), declara, ainda sob pena da Lei, que “Inexiste incopatibilidade legal para o exercício do cargo”, conforme estabelece o artigo 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Após lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente para dar posse.

**VANDERLEIA MARIA DA SILVA**  
ASSISTENTE DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO

**ARTUR REGIS BARRETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Praça São Sebastião, 452, Centro Caraúbas - RN

### TERMO DE POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

Ao dia 01 (um) do mês de fevereiro, de 2025, perante o(a) Senhor(a) **Artur Regis Barreto** – Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas - RN, compareceu o(a) Senhor(a) **CAIO ANDREY LINHARES MOURA**, matrícula nº 0000171, nomeado (a) pela portaria nº **048/2025**, publicada no Diário Oficial da **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN (FECAMRN) Nº 2097, de 21/02/2025**, para tomar posse e assumir exercício no cargo em comissão de **SECRETARIO DE GABINETE - CC 3**, de acordo com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, tendo apresentado documento de praxe e assumindo na oportunidade assumindo o seguinte compromisso:

***“Por minha honra e pelo meu Município e País, prometo solenemente preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado, enviando neste empenho quanto amim couber, a bem do Município e de seus cidadãos.”***

O(A) empossado(a), declara, ainda sob pena da Lei, que “Inexiste incopatibilidade legal para o exercício do cargo”, conforme estabelece o artigo 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Após lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente para dar posse.

\_\_\_\_\_  
**CAIO ANDREY LINHARES MOURA**  
SECRETARIO DE GABINETE

\_\_\_\_\_  
**ARTUR REGIS BARRETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN

**Publicado por:**  
**ARTUR REGIS BARRETO**  
**Código Identificador:** 85585585

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PORTARIA



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Palácio Vereadora Irene Ginanni  
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 – Centro  
CEP 59.550-000 | Tel.: {0XX84}3262.2180  
CNPJ 08.587.271/0001-05  
www.camaramunicipaljc.com.br  
E-mail: camaramunicipaljc@bol.com.br; cmjcamara@gmail.com

Portaria nr. 15\_2025/GP-CM

**Dispõe sobre a nomeação de servidora de cargo livre de nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de João Câmara-RN.**

O Presidente da Câmara Municipal de João Câmara no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nr. 02/2023 desta Casa Legislativa,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica nomeada a servidora no cargo comissionado constante do anexo III da Resolução nr. 02/2023.

SERVIDORA	CPF	CARGO
Ana Clara Francinete	700.***.***-71	Assessora Legislativo

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

**“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.**

*Ver. Fernando Antônio M. Guilherme*  
Presidente da Câmara Municipal de João Câmara

Publicado por:  
Edilson Alves de Lima  
Código Identificador: 02128503

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - TERMO



### CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Praça São Sebastião, 452, Centro Caraúbas - RN

#### TERMO DE POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

Ao dia 01 (um) do mês de setembro, de 2025, perante o(a) Senhor(a) **Artur Regis Barreto** – Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas - RN, compareceu o(a) Senhor(a) **HIRAN HEBER DANTAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0000063, nomeado (a) pela portaria nº **070/2025**, publicada no Diário Oficial da **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN (FECAMRN) Nº 2230, de 02/09/2025**, para tomar posse e assumir exercício no cargo em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO - CC - E**, de acordo com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, tendo apresentado documento de praxe e assumindo na oportunidade assumindo o seguinte compromisso:

*“Por minha honra e pelo meu Município e País, prometo solenemente preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado, enviando neste empenho quanto amim couber, a bem do Município e de seus cidadãos.”*

O(A) empossado(a), declara, ainda sob pena da Lei, que “Inexiste incopatibilidade legal para o exercício do cargo”, conforme estabelece o artigo 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Após lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente para dar posse.

**HIRAN HEBER DANTAS DO NASCIMENTO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ARTUR REGIS BARRETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN

Publicado por:  
ARTUR REGIS BARRETO  
Código Identificador: 50844183

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



**PORTARIA Nº 128/2025**

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Primeiro-Secretário do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA** (Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá), Matrícula 94-2, 02 (duas) diárias com e sem pernoite, para participar da Caravana Federativa a ser realizada no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n, Ponta Negra, Natal/RN, nos dias 04 e 05 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - O referido pagamento será no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), correspondente a uma diária com pernoite para o dia 04 de setembro de 2025 e uma diária sem pernoite para o dia 05 de setembro de 2025, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 03 de setembro de 2025.

**Francisco de Assis dos Santos**  
Primeiro-Secretário da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ:08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 81462554

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - TERMO



### CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Praça São Sebastião, 452, Centro Caraúbas - RN

#### TERMO DE POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

Ao dia 01 (um) do mês de setembro, de 2025, perante o(a) Senhor(a) **Artur Regis Barreto** – Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas - RN, compareceu o(a) Senhor(a) **MARIA JAILMA DE SENA**, matrícula nº 0000186, nomeado (a) pela portaria nº 071/2025, publicada no Diário Oficial da **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN (FECAMRN)** Nº 2230, de 02/09/2025, para tomar posse e assumir exercício no cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO – CC 3**, de acordo com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, tendo apresentado documento de praxe e assumindo na oportunidade assumindo o seguinte compromisso:

*“Por minha honra e pelo meu Município e País, prometo solememente preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado, enviando neste empenho quanto amim couber, a bem do Município e de seus cidadãos.”*

O(A) empossado(a), declara, ainda sob pena da Lei, que “Inexiste incopatibilidade legal para o exercício do cargo”, conforme estabelece o artigo 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Após lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente para dar posse.

**MARIA JAILMA DE SENA**  
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

**ARTUR REGIS BARRETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN

Publicado por:  
ARTUR REGIS BARRETO  
Código Identificador: 50753373

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - **TERMO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Praça São Sebastião, 452, Centro Caraúbas - RN

### TERMO DE POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

Ao dia 01 (um) do mês de setembro, de 2025, perante o(a) Senhor(a) **Artur Regis Barreto** – Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas - RN, compareceu o(a) Senhor(a) **CARLA VITÓRIA DE OLIVEIRA LEITE**, matrícula nº 0000205 - 1, nomeado (a) pela portaria nº **072/2025**, publicada no Diário Oficial da **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN (FECAMRN) Nº 2230, de 02/09/2025**, para tomar posse e assumir exercício no cargo em comissão de **SECRETÁRIO GERAL DA MESA DIRETORA CC\_1 – E**, de acordo com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, tendo apresentado documento de praxe e assumindo na oportunidade assumindo o seguinte compromisso:

*“Por minha honra e pelo meu Município e País, prometo solememente preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado, enviando neste empenho quanto amim couber, a bem do Município e de seus cidadãos.”*

O(A) empossado(a), declara, ainda sob pena da Lei, que “Inexiste incopatibilidade legal para o exercício do cargo”, conforme estabelece o artigo 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Após lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente para dar posse.

**CARLA VITÓRIA DE OLIVEIRA LEITE**  
SECRETÁRIA GERAL DA MESA DIRETORA

**ARTUR REGIS BARRETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN

Publicado por:  
ARTUR REGIS BARRETO  
Código Identificador: 21132216

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



**PORTARIA Nº 129/2025**

Concede diária a servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **MARIA LOIZE DE OLIVEIRA GUEDES** (Controladora Interna da Câmara Municipal de Cerro Corá), Matrícula 329-1, 02 (duas) diárias com e sem pernoite, para participar da Caravana Federativa a ser realizada no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n, Ponta Negra, Natal/RN, nos dias 04 e 05 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - O referido pagamento será no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a uma diária com pernoite para o dia 04 de setembro de 2025, e uma diária sem pernoite para o dia 05 de setembro de 2025, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 03 de setembro de 2025.

**Vagton Luiz Silva de França**

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ:08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 84727344

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 020900002

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: TAZIA CRISTINA DAMASCENO SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 05/09/2025 a 05/09/2025

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MEIA DIARIA PARA A FUNCIONÁRIA TÁZIA CRISTINA DAMASCENO SILVA SE DESLOCAR PARA A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN PARA A SEDE DA FECAM/RN PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A CAMARA MUNICIPAL.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

### PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 03 de setembro de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 05546467

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS</b> RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: 11.932.407/0001-73
--	---

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PROCESSO Nº**010900002

**CONCEDENTE**CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

**BENEFICIADO**FRANCISCO ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO

**QUANTIDADE DE DIÁRIA**01 diária(s) e meia

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO**TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 04/09/2025 a 05/09/2025

**OBJETO:**Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar da Caravana Federativa, que será realizado em Natal/RN nos dias 04 e 05 de setembro de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O  
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

## **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 3 de setembro de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Publicado por:**  
José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 13787700

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **TERMO**



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

## TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.08.0001/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de reforma e recuperação/manutenção de cadeiras, limpeza e higienização de sofás e carpetes, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I – (...);
- II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

Vigência

Decreto nº 12.343, de 2024:

ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75, caput, inciso II -

R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 007/2025 – Processo Administrativo nº 01.08.0001/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: 11.692.286 FRANCISCO SUELDO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.286/0001-30, no valor total de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Baraúna/RN, 02 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

**FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

Publicado por:  
Maria Elissandra da Silva  
Código Identificador: 21758262

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 020900001

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 05/09/2025 a 05/09/2025

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MEIA DIARIA PARA O VEREADOR PRESIDENTE FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME SE DESLOCAR PARA A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN PARA A SEDE DA FECAM/RN PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A CAMARA MUNICIPAL.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

### **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 03 de setembro de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

**Publicado por:**

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME  
**Código Identificador:** 44613026

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **CONTRATO**



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA 11.692.286 FRANCISCO SUELDO DA SILVA, CNPJ nº 11.692.286/0001-30.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua Horto Florestal, nº 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 21xxx60, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 011.xxx.xxx-58, residente na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **11.692.286 FRANCISCO SUELDO DA SILVA, CNPJ/MF nº 11.692.286/0001-30**, sediada na Av. Beni Carvalho, nº 1933, Aterro, CEP: 62.803-386, Aracati/CE, neste ato representada por **FRANCISCO SUELDO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 003.xxx.995 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 015.xxx.xxx-36, doravante designada **CONTRATADA**, conforme documentação acostada aos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 01.08.0001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de reforma e recuperação/manutenção de cadeiras, limpeza e higienização de sofás e carpetes, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR R\$	
				UNIT	TOTAL
01	Serviço de substituição de espuma e revestimento de tecido courano preto, para assento/encosto de cadeiras.	UNI	86	R\$ 120,00	R\$ 10.320,00
02	Serviço de substituição de rodízio em polipropileno e troca de compensado para cadeiras.	UNI	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
03	Serviço de Lavagem/aspiração de cadeiras conforme tipos a seguir: a) Cadeira para escritório, base giratória, encosto, espaldar alto, com apoio braços, cor azul. b) Cadeiras em MDF/MDP, com encosto e assento em madeira e estofado em tecido Perolado.	UNI	22	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.baraua.rn.leg.br](http://www.baraua.rn.leg.br)

[camara@baraua.rn.leg.br](mailto:camara@baraua.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

04	Serviço de Reforma de um sofá de canto, 6 lugares, 4 encostos e um braço, em tecido, assento fixo em espuma e encostos almofadados.	UNI	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
05	Serviço de Restauração de um sofá de dois lugares e braços em tecido, assentos e encostos almofadados.	UNI	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
06	Serviços de substituição do sistema de regulagem de altura do assento, com acionamento a gás.	UNI	11	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00
07	Serviço de Limpeza e higienização completa de aproximadamente 235 (duzentos e trinta e cinco) m <sup>2</sup> , dos carpetes instalados no Plenário.	UNI	235 M2	R\$ 34,00	R\$ 7.990,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como serviço contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

---

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv) **Multa**:
    - (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
    - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
    - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
    - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
    - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

---

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** 01 – Câmara Municipal de Baraúna.

**Unidade:** 01.001 – Câmara Municipal.

**Função:** 01 – Legislativa.

**Sub-Função:** 031 – Ação Legislativa.

**Programa:** 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal.

**Projeto/Atividade:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Baraúna.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	11.692.286 FRANCISCO SUELDO DA SILVA
<b>FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO</b> Presidente da Câmara de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	<b>FRANCISCO SUELDO DA SILVA</b> Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

Publicado por:

Maria Elissandra da Silva

Código Identificador: 30335035

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 020900003

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 05/09/2025 a 05/09/2025

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MEIA DIARIA PARA O FUNCIONÁRIO FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA SE DESLOCAR PARA A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN PARA A SEDE DA FECAM/RN PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A CAMARA MUNICIPAL.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

### PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 03 de setembro de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME  
Código Identificador: 77071148

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS</b> RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584- TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73</p>
---	--

### TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

<b>PROCESSO Nº:</b>	010900003
<b>CREDOR:</b>	IDEPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETENIMENTO LTDA
<b>CPF/CNPJ:</b>	46.946.249/0001-95
<b>BASE LEGAL:</b>	ARTIGO 74, INCISO III da Lei 14.133/2021
<b>VALOR ORDINARIA:</b>	R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

OBJETO: Inscrições para participar do 73º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 04 a 08 de setembro de 2025.

Através da TOUROS/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

TOUROS/RN, em 03 de setembro de 2025.

**VEREADOR PRESIDENTE**  
JOSÉ TIAGO S NETO DE FARIA

**Publicado por:**  
José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 62618836

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - AVISO



### CÂMARA MUNICIPAL DE **CEARÁ-MIRIM**



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 (Processo Administrativo nº 198/2025)

Torna-se público que a Câmara municipal de Ceará-Mirim/RN, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e a Resolução nº 04/2023 – Poder Legislativo Municipal.

<b>Data da publicação no PNCP:</b>	<b>14h do dia 03/09/2025</b> (Horário de Brasília).
<b>Data encerramento do recebimento das propostas:</b>	<b>14h do dia 08/09/2025</b> (Horário de Brasília).
<b>Local de envio/entrega das propostas:</b>	<a href="mailto:cearamirimcamara@gmail.com">cearamirimcamara@gmail.com</a> ou na Sala do Setor de Licitações (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO)

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos institucionais, compreendendo montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte (palco, locação de tendas, mesas e cadeiras, painel de led e outras estruturas complementares) para atender a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.**
- 1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.
- 1.3. **A justificativa:**
  1. Justificamos a contratação pois, a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, realiza alguns eventos externos como, a cerimônia de entrega de títulos, cerimônia de entrega de comendas, a Câmara itinerante, audiências públicas, entre outros, no qual se faz necessário o serviço de locação de estruturas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.
  - 1.1. A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.
    - 1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um lote.
  - 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail [cearamirimcamara@gmail.com](mailto:cearamirimcamara@gmail.com), ou na Sala do Setor de Compras (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO)
- 2.1.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório,  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



disponível através do *Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM)* e *Portal Nacional de Compras Públicas (PNPC)*.

2.1.2. Data limite de envio da proposta: **08 de setembro de 2025 até às 14h.**

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail [cearamirimcâmara@gmail.com](mailto:cearamirimcâmara@gmail.com), ou na Sala do Setor de Compras (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO) no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis.

Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**



exclusivamente por meio do e-mail [cearamirimcamara@gmail.com](mailto:cearamirimcamara@gmail.com), ou na Sala do Setor de Compras (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO) a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.  
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

#### 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail [cearamirimcamara@gmail.com](mailto:cearamirimcamara@gmail.com), ou na Sala do Setor de Compras (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO).

4.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através do *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)* e *Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM)*.

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (FECAM) e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

#### 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



complementares, adequada ao envio da última proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**



- A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));  
B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).  
C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)  
6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.  
6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.  
6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.  
6.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.  
6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.  
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.  
6.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.  
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.  
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.  
6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.  
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.  
6.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.  
6.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.  
6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

## 7. DAS CONTRATAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**



- 7.1. Após a autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;
- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

## 8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 8.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.16.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (FECAM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Sítio eletrônico do órgão.

9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

 CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**



procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.12.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 9.12.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 9.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES
- 9.12.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Ceará-Mirim/RN, 03 de setembro de 2025.

**MARCONE DA SILVA BARBOSA**  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

2. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos institucionais, compreendendo montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte (palco, locação de tendas, mesas e cadeiras, painel de led e outras estruturas complementares) para atender a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.
3. **JUSTIFICATIVA:** Justificamos a contratação pois, a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, realiza alguns eventos externos como, a cerimônia de entrega de títulos, cerimônia de entrega de comendas, a Câmara itinerante, audiências públicas, entre outros, no qual se faz necessário o serviço de locação de estruturas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.

**CRITÉRIO DE JUGALMENTO:** A presente licitação terá como critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

**4. DETALHAMENTO DO ITEM:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 6X6; com estrutura metálica de 1,20m de altura, piso em compensado 15mm, cobertura em treliças Q25 com cobertura em lona branca blackout com pé direito de 5 metros. Todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa.	2	DIÁRIA		3.630,26	7.260,52
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 5X5; com cobertura em lona branca blackout estilo chapéu de bruxa, com base em estrutura metálica, piso modular em polipropileno, altura de 2,20 metros em seus pés de sustentação lateral. Todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente a	30	UNIDADE		300,00	9.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**



	montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa.					
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 4X4; com cobertura em lona branca blackout estilo chapéu de bruxa, com base em estrutura metálica, piso modular em polipropileno, altura de 2,20 metros em seus pés de sustentação lateral. Todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa.	40	UNIDADE		107,17	4.286,80
4	MESA PLÁSTICA deverá ter as seguintes especificações: Mínimas: - 1 Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	450	UNIDADE		3,79	1.705,50
5	CADEIRA PLÁSTICA preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001.	1500	UNIDADE		3,28	4.920,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORAS; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de disciplinadores de público, confeccionados em aço ou ferro galvanizado, modulados no tamanho de 2,00 x 1,20m, do tipo tubular fixado ao solo por pés de apoio.	540	METRO		9,33	5.038,20

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**



	Acabamento em pintura metalizada na cor alumínio, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, entre outras funcionalidades. Todos os itens necessários para a montagem do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa.					
7	Locação de painel de Led – tamanho 3x2 – P3 indoor Deverão estar inclusos no valor da diária, técnico/operador e todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa.	15	Diaria		2.019,00	30.285,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 62.496,02</b>	

**5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:**

- 5.1. O objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para a prestação do serviço a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 24 (Vinte e quatro) horas contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.
- 5.2. A licitante vencedora deverá fornecer/prestar o serviço do (s) item (ns) do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 5.3. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 5.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 5.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a Câmara Municipal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal.
- 5.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Câmara Municipal ou a terceiros.
- 5.9. Fornecer os itens do objeto deste contrato, em sintonia com a Câmara Municipal e/ou seu representante, indicado pela mesma, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**



maior qualidade ao contrato.

- 5.10. Comunicar a Câmara Municipal a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 5.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 5.13. Devem ser devidamente embaladas, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação.

#### 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

- 6.1. Período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

#### 7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 7.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências
- 7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.
- 7.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.
- 7.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 7.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

#### 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**



8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**



- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item no que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
  - 11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
  - 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  - 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

 CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**



ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Ceará-Mirim/RN, 03 de setembro de 2025

**CHARLES BEZERRA DO NASCIMENTO**  
Diretor Geral da Casa Legislativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**



## ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.
2. **Habilitação jurídica:**
  - 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
  - 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
  - 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - 2.9. Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.
  - 2.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
  - 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
  - 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4. Qualificação Econômico-Financeira:**

4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**5. Qualificação Técnica:**

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

**6. Declarações:**

- 6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 6.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6.3. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 6.4. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.5. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.7. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 6.8. Comprometemo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.9. Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Casa direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 6.10. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 6.11. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas;
- 6.12. Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 6.13. Que o ato constitutivo apresentado é o vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025**

Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos institucionais, compreendendo montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte (palco, locação de tendas, mesas e cadeiras, painel de led e outras estruturas complementares) para atender a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 6X6; com estrutura metálica de 1,20m de altura, piso em compensado 15mm, cobertura em treliças Q25 com cobertura em lona branca blackout com pé direito de 5 metros. Todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa.	2	DÍÁRIA			
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 5X5; com cobertura em lona branca blackout estilo chapéu de bruxa, com base em estrutura metálica, piso modular em polipropileno, altura de 2,20 metros em seus pés de sustentação lateral. Todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa.	30	UNIDADE			
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 4X4; com cobertura em lona branca blackout estilo chapéu de bruxa, com base em estrutura metálica, piso modular em polipropileno, altura de 2,20 metros em seus pés de sustentação lateral.	40	UNIDADE			

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**



	Todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa.					
4	MESA PLÁSTICA deverá ter as seguintes especificações: Mínimas: - 1 Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	450	UNIDADE			
5	CADEIRA PLÁSTICA preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001.	1500	UNIDADE			
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADÉS DISCIPLINADORAS; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de disciplinadores de público, confeccionados em aço ou ferro galvanizado, modulados no tamanho de 2,00 x 1,20m, do tipo tubular fixado ao solo por pés de apoio. Acabamento em pintura metalizada na cor alumínio, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, entre outras funcionalidades. Todos os itens necessários para a montagem do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa.	540	METRO			
7	Locação de painel de Led – tamanho 3x2 – P3 indoor Deverão estar inclusos no valor da diária, técnico/operador e todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento,	15	DIARIA			

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**



equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa.					
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor da Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Responsável legal

CPF:

**Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



**TIMBRE EMPRESA**

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

A Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN,

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública,

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



servidores cedidos ou colocados à disposição desta Casa direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilidade e Qualificação exigidas;
- Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável  
CPF:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**



**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**  
Processo Administrativo nº 120/2025  
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO: XXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de Ceará - Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, nº 64 - Centro - Ceará-Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo **Exmo. Senhor Presidente - MARCONE DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº \*\*\*.703.554-\*\*.

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. (a) XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF Nº XXXXXXXXXX.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXX	XXXXX	XX	R\$	R\$
02	XXXXXX	XXXXX	XX	R\$	R\$
03	XXXXXX	XXXXX	XX	R\$	R\$
					<b>VALOR TOTAL</b>
					<b>R\$</b>

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3. O Termo de Referência;

1.1.4. O Instrumento Convocatório

1.1.5. A Proposta do contratado;

1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**



## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (xxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## CÂMARA MUNICIPAL DE **CEARÁ-MIRIM**



anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
  - 10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
  - 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**



10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispor de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



mais lhe oferece vantagem.

- 11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restrinquir sua capacidade de concluir o contrato.
  - 11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
  - I. Gestão/Unidade:
  - II. Fonte de Recursos:
  - III. Programa de Trabalho:
  - IV. Elemento de Despesa:
- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ceará-Mirim/RN, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRADO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA - PROMULGAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte  
*Câmara Municipal de Florânia*  
Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000  
CNPJ: 10727428-0001/94; Tel(fax): (084)3435.2236; eMail:[camaraflorania@ig.com.br](mailto:camaraflorania@ig.com.br)

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2013,

APROVADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2013  
POR UNANIMIDADE  
Sessão das Sessões 21/11/13

  
Jodo Mário de Souza  
PRESIDENTE  
CPF 655.981.054-91

em 11 novembro de 2013.

CRIA A OUVIDORIA PARLAMENTAR DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições regimentais PROMULGA, depois de aprovada pelo Plenário, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Florânia.

Parágrafo Único - A Ouvidoria Parlamentar é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, reclamações, elogios, críticas, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal de Florânia.

Art. 2º - Compete à Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Florânia:

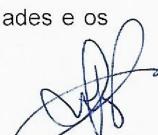
I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes da Câmara Municipal as reclamações ou representações de cidadãos ou pessoas jurídicas a respeito de:

a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

b) ilegalidades ou abuso de poder;

c) funcionamento ineficiente de serviços legislativos ou administrativos da Câmara Municipal;

II - propor medidas para sanar as violações de direito, as ilegalidades e os abusos de poder constatados;



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



Estado do Rio Grande do Norte  
*Câmara Municipal de Florânia*  
Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000  
CNPJ: 10727428-0001/94; Tel(fax): (0\*\*84)3435.2236; eMail:[camaraflorania@ig.com.br](mailto:camaraflorania@ig.com.br)

III - propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal;

IV - encaminhar à Mesa Diretora da Câmara Municipal as denúncias recebidas que necessitem de maiores esclarecimentos;

V - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal, sobre os procedimentos legislativos e administrativos de seu interesse;

VI - propor à Mesa Diretora da Câmara Municipal a realização de audiências públicas com segmentos da sociedade civil.

Art. 3º - A Ouvidoria Parlamentar é composta por um Ouvidor Geral e um Ouvidor Substituto, escolhidos dentre os Vereadores por votação de maioria simples e para mandato de um ano, sendo permitida recondução do mandato por mais um período.

Parágrafo Único. O mandato de Ouvidor Geral e de Ouvidor Substituto encerrará-se ao término de cada Legislatura.

Art. 4º - O Ouvidor Geral exercerá suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito da sociedade de manifestar-se sobre os trabalhos da Câmara Municipal, com respeito aos princípios da legalidade, imparcialidade, probidade, eficiência, transparência e publicidade, observando as normas do Regimento Interno e do Código de Ética e Decoro Parlamentar, podendo, no exercício de suas funções:

I - determinar, por escrito e de forma fundamentada, o arquivamento de mensagem recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;

II - sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades, de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;

III - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Parlamentar;

IV - elaborar relatório anual de todas as atividades da Ouvidoria Parlamentar, encaminhar cópia do mesmo à Mesa Diretora da Câmara Municipal e disponibilizar sua consulta a qualquer interessado;

APROVADO EM 21/11/13  
POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões 21/11/13.  
M  
João Maria de Souza



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 1027428-0001/94; Tel(fax): (0\*\*84)3435.2236; eMail:[camaraflorania@ig.com.br](mailto:camaraflorania@ig.com.br)

V - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria Parlamentar;

VI - solicitar informações ou cópia de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;

VII- requerer ou promover diligências e investigações, quando cabíveis, que deverão ser previamente comunicadas à Mesa Diretora.

§ 1º - Qualquer pessoa jurídica ou cidadão, devidamente identificado, ao formular sua petição, poderá fazê-lo pessoalmente, por e-mail, fax ou correio junto ao Ouvidor da Câmara Municipal.

§ 2º - Os órgãos internos da administração da Câmara Municipal terão prazo de até 10 (dez) dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor Geral, prazo este que poderá ser prorrogado, ao seu critério, em razão da complexidade do assunto.

§ 3º - O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º - Não serão recebidas denúncias ou reclamações anônimas.

Art. 5º - A Mesa Diretora deverá dar ampla divulgação sobre a existência da Ouvidoria Parlamentar e suas respectivas atividades, em especial através da:

I - divulgação e orientação completa acerca de sua finalidade e forma de utilização;

II - manutenção do link exclusivo da Ouvidoria Parlamentar na página inicial do site da Câmara Municipal, em local de fácil visualização;

III - garantia de acesso dos cidadãos à Ouvidoria Parlamentar por meio de canais ágeis e eficazes.

Art. 6º - Os dados do usuário dos serviços da Ouvidoria serão sempre mantidos sob sigilo, permitida a divulgação somente mediante autorização por escrito.

Art. 7º - De posse de reclamação, o Ouvidor Geral deverá tomar as providências no sentido de sua apuração e encaminhar a sua conclusão à Mesa Diretora da Câmara Municipal, visando à solução do problema.

*POR UNANIMIDADE*  
21/11/13



# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Florânia  
Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000  
CNPJ: 10727428-0001/94; Tel(fax): (084)3435.2236; eMail: [camaraflorania@ig.com.br](mailto:camaraflorania@ig.com.br)

Art. 8º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará os atos complementares necessários à execução desta Resolução.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Florânia.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Florânia- RN, em 11 de novembro de 2013.

Vereador **Geovani Pereira Cruz**  
AUTOR DO PROJETO

APROVADO EM 11 DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões 21 / 11 / 13.  
  
João Maria de Souza  
PRESIDENTE  
CPF 336.081.964-91

Publicado por:  
Manoel Pinto Neto  
Código Identificador: 88523033

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS</b> RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: 11.932.407/0001-73
--	---

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PROCESSO Nº**010900005

**CONCEDENTE**CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

**BENEFICIADO**IGOR DA SILVA NICACIO DE BRITO

**QUANTIDADE DE DIÁRIA**04 diária(s) e meia

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO**TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 04/09/2025 a 08/09/2025

**OBJETO:**Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 73º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 04 a 08 de setembro de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O  
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

## **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 3 de setembro de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Publicado por:**  
José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 24450638

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS</b> RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: 11.932.407/0001-73
--	---

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PROCESSO Nº**010900004

**CONCEDENTE**CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

**BENEFICIADO**JAILSON DE SOUZA SILVA

**QUANTIDADE DE DIÁRIA**04 diária(s) e meia

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO**TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 04/09/2025 a 08/09/2025

**OBJETO:**Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 73º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 04 a 08 de setembro de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O  
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

## **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 3 de setembro de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Publicado por:**  
José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 68077241

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **TERMO DE REVOGAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAIÇARA DO NORTE**  
PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA

📞 (84) 99128-0444

**ATO DE REVOGAÇÃO Nº 002/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2025**

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a **Dispensa de Licitação nº 023/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 029/2025, tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de informática e audiovisual, compreendendo computadores de mesa (desktops), notebooks, impressoras multifuncionais e projetor multimídia, com o objetivo de promover maior transparência e modernização da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN**;

CONSIDERANDO que, no decorrer da análise técnica, foi identificada falha material no Termo de Referência, relacionada ao superdimensionamento do quantitativo de equipamentos, comprometendo a formação da estimativa de preços e, por consequência, a regularidade do procedimento;

CONSIDERANDO que, conforme despacho, o Termo de Referência contém especificações incompatíveis com as reais necessidades do Legislativo, inclusive com a **inclusão** indevida de 01 (um) equipamento desnecessário, o que pode resultar em contratação onerosa e sem respaldo no interesse público;

CONSIDERANDO que, a manutenção do procedimento, nos moldes em que se encontra, afrontaria os princípios da legalidade, da economicidade e da eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que regem as contratações públicas;

CONSIDERANDO que, há necessidade de sanar as inconsistências técnicas e formais identificadas, com vistas a garantir maior adequação técnica, jurídica e orçamentária ao futuro procedimento;

CONSIDERANDO que, houve a ocorrência de fato superveniente que inviabiliza a continuidade válida do processo, e que tal falha não pode ser sanada sem descharacterizar o objeto originalmente proposto;

CONSIDERANDO que, o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a revogação da licitação ou contratação direta por razões de interesse público devidamente motivadas;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios que regem a Administração Pública, especialmente a legalidade, a economicidade, a eficiência e o interesse público, bem como o disposto no **art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAIÇARA DO NORTE**  
PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA

📞 (84) 99128-0444

**RESOLVE:**

**Revogar**, por motivo de interesse público e com a finalidade de corrigir falhas internas, a **Dispensa de Licitação nº 023/2025**, instaurada com base no Processo Administrativo nº 029/2025.

Determinar o retorno dos autos à unidade competente para que sejam feitas as devidas correções no Termo de Referência e realizada nova pesquisa de preços, observando os princípios e normas que regem as contratações públicas.

Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Norte/RN, 02 de setembro de 2025.

**Wesley Morais de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
WESLEY MORAIS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 81246218

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - PORTARIA



### SÃO PAULO DO POTENGI CÂMARA MUNICIPAL

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 - Assunção - São Paulo do Potengi/RN  
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 - E-mail: [camaraspp@outlook.com](mailto:camaraspp@outlook.com) - Site: [www.camaraspp.rn.gov](http://www.camaraspp.rn.gov)

Portaria nº058/2025

São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao senhor **ERIOS GALVINCIO PORTO**, ocupante do cargo de **VEREADOR**, 1(uma) diária ao preço unitário de **R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e TRANSPORTE**, em viagem programada para os dias 04 e 05 de setembro de 2025 à **CAPITAL DO ESTADO DO RN**, com o objetivo de participar da Caravana Federativa do RN que será realizada no Centro de Convenções.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
FABIO ALVES DE LUNA  
PRESIDENTE

PALÁCIO DO POVO - Rua José Claudino, 418 / Assunção - São Paulo do Potengi-RN  
CEP: 59.460-000 - TEL: (84) 3251-2273 - E-mail: [camaraspp@outlook.com](mailto:camaraspp@outlook.com)

Publicado por:  
FABIO ALVES DE LUNA  
Código Identificador: 23136324

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - PORTARIA



### SÃO PAULO DO POTENGI CÂMARA MUNICIPAL

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Cláudio, 418 - Assunção - São Paulo do Potengi/RN  
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 - E-mail: [camaraspp@outlook.com](mailto:camaraspp@outlook.com) - Site: [www.camaraspp.rn.gov](http://www.camaraspp.rn.gov)

Portaria nº059/2025

São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao senhor **MARIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **VEREADORA**, 1(uma) diária ao preço unitário de **R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e TRANSPORTE**, em viagem programada para os dias 04 e 05 de setembro de 2025 à **CAPITAL DO ESTADO DO RN**, com o objetivo de participar da Caravana Federativa do RN que será realizada no Centro de Convenções.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



**FÁBIO ALVES DE LUNA**  
PRESIDENTE

PALÁCIO DO POVO - Rua José Cláudio, 418 / Assunção - São Paulo do Potengi-RN  
CEP: 59.460-000 - TEL: (84) 3251-2273 - E-mail: [camaraspp@outlook.com](mailto:camaraspp@outlook.com)

Publicado por:  
FÁBIO ALVES DE LUNA  
Código Identificador: 57542514

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - PORTARIA



### SÃO PAULO DO POTENGI CÂMARA MUNICIPAL

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Cláudio, 418 - Assunção - São Paulo do Potengi/RN  
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 - E-mail: [camaraspp@outlook.com](mailto:camaraspp@outlook.com) - Site: [www.camaraspp.rn.gov.br](http://www.camaraspp.rn.gov.br)

Portaria nº060/2025

São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao senhor **FABIO ALVES DE LUNA**, ocupante do cargo de **VEREADOR**, 1(uma) diária ao preço unitário de **R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e TRANSPORTE**, em viagem programada para os dias 04 e 05 de setembro de 2025 à **CAPITAL DO ESTADO DO RN**, com o objetivo de participar da Caravana Federativa do RN que será realizada no Centro de Convenções.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

*Eriliana Tais Mauricio Maciel*  
**ERILIANA TAIS MAURICIO MACIEL**  
Secretária de Finanças

PALÁCIO DO POVO – Rua José Cláudio, 418 / Assunção – São Paulo do Potengi-RN  
CEP: 59.460-000 – TEL: (84) 3251-2273 – E-mail: [camaraspp@outlook.com](mailto:camaraspp@outlook.com)

**Publicado por:**  
FABIO ALVES DE LUNA  
**Código Identificador:** 67664488

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - PORTARIA



### SÃO PAULO DO POTENGI CÂMARA MUNICIPAL

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Cláudio, 418 - Assunção - São Paulo do Potengi/RN  
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 - E-mail: camaraspp@outlook.com - Site:  
www.camaraspp.rn.gov.br

Portaria nº061/2025

São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao senhor **JEFFERSON LUIZ INÁCIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **VEREADOR**, 1(uma) diária ao preço unitário de **RS350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e TRANSPORTE**, em viagem programada para os dias 04 e 05 de setembro de 2025 à **CAPITAL DO ESTADO DO RN**, com o objetivo de participar da Caravana Federativa do RN que será realizada no Centro de Convenções.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
**FÁBIO ALVES DE LUNA**  
PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - PORTARIA



### SÃO PAULO DO POTENGI CÂMARA MUNICIPAL

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Cláudio, 418 - Assunção - São Paulo do Potengi/RN  
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 - E-mail: [camaraspp@outlook.com](mailto:camaraspp@outlook.com) - Site: [www.camaraspp.rn.gov](http://www.camaraspp.rn.gov)

Portaria nº062/2025

São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao senhor **JOÃO PAULO EVANGELISTA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **VEREADOR**, 1(uma) diária ao preço unitário de **R\$350,00** (trezentos e cinqüenta reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **TRANSPORTE**, em viagem programada para os dias 04 e 05 de setembro de 2025 à **CAPITAL DO ESTADO DO RN**, com o objetivo de participar da Caravana Federativa do RN que será realizada no Centro de Convenções.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



FÁBIO ALVES DE LUNA  
PRESIDENTE

PALÁCIO DO Povo - Rua José Cláudio, 418 / Assunção - São Paulo do Potengi-RN  
CEP: 59.460-000 - TEL: (84) 3251-2273 - E-mail: [camaraspp@outlook.com](mailto:camaraspp@outlook.com)

Publicado por:  
FÁBIO ALVES DE LUNA  
Código Identificador: 35273246

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - PORTARIA



### SÃO PAULO DO POTENGI CÂMARA MUNICIPAL

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Cláudio, 418 - Assunção - São Paulo do Potengi/RN  
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 - E-mail: [camaraspp@outlook.com](mailto:camaraspp@outlook.com) - Site: [www.camaraspp.m.gov](http://www.camaraspp.m.gov)

Portaria nº063/2025

São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor **RHANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **VEREADOR**, 1(uma) diária ao preço unitário de **R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e TRANSPORTE**, em viagem programada para os dias 04 e 05 de setembro de 2025 à **CAPITAL DO ESTADO DO RN**, com o objetivo de participar da Caravana Federativa do RN que será realizada no Centro de Convenções.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



FABIO ALVES DE LUNA  
PRESIDENTE

PALÁCIO DO POVO – Rua José Cláudio, 418 / Assunção – São Paulo do Potengi-RN  
CEP: 59.460-000 – TEL: (84) 3251-2273 – E-mail: [camaraspp@outlook.com](mailto:camaraspp@outlook.com)

Publicado por:  
FABIO ALVES DE LUNA  
Código Identificador: 81668352

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - PORTARIA



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU  
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 3264-2266  
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 031/2025

Taipu/RN, 03 de setembro de 2025.

**Concede diária ao Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

### R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA**, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, inscrito no CPF: 041.700.704-37, 1,5 (uma diária e meia) de viagem no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) a diária, para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Natal/RN, durante os dias 04 e 05 de setembro de 2025 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **PARTICIPAR DA CARAVANA FEDERATIVA RIO GRANDE DO NORTE**, que acontecerá no centro de convenções em Natal/RN.

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Lucivaldo Cardoso de Lima  
1º Secretário  
CPF: 059.867.604-09

**Publicado por:**  
**RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA**  
**Código Identificador:** 07253415

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - PORTARIA



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU  
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 92000-4398  
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 032/2025

Taipu/RN, 03 de setembro de 2025.

Concede diária ao Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

### R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. **GABRIELA NASCIMENTO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Assessora Legislativo da Câmara Municipal de Taipu/RN, matriculada sob o nº 074-4, portaria nº 015/2025 de 05 de fevereiro de 2025, inscrito no CPF: 714.927.214-25, ½ (meia) diária de viagem no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Natal/RN, durante o dia 04/09/2025 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **COMPARÉCER AO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DO RIO GRANDE DO NORTE – ITEP/RN, PARA FAZER A RETIRADA DE RG CONFECIONADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN.**

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Rutiana do Nascimento Silva  
Presidente  
CPF: 041.700.704-37

Publicado por:  
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA  
Código Identificador: 64887030

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN  
PALÁCIO VEREADOR FRANCISCO PEDRO NETO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00016/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar-condicionado, gelágua (bebedouros) e geladeiras, instalados nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Antônio Martins/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R\$ 5.167,20.

Antônio Martins - RN, 1º de Setembro de 2025  
RAIR DE OLIVEIRA CUNHA - Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

Câmara Municipal de Antônio Martins  
Palácio Vereador Francisco Pedro Neto  
E-mail: camaramunicipalam@gmail.com

Praça Boa Esperança, nº. 84 – Bairro: Centro  
CEP: 59870-000 - Antônio Martins/RN

Publicado por:

RAIR DE OLIVEIRA CUNHA

Código Identificador: 15181015

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 082/2025

Em 03 de setembro de 2025

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte promulgada em 30 de junho de 2022 e em consonância com o Regimento Interno - Resolução N.º 002 de 31 de maio de 2022.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias a JOÃO RIBEIRO FILHO, Vereador do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 852.665.664-34, em razão do deslocamento até a cidade de Natal/RN a fim de participar da Caravana Federativa - Rio Grande do Norte nos dias 4 e 5 de setembro do corrente ano, conforme documentos anexos no processo referente;

**Art. 2º** - Para a cobertura das despesas da referida viagem o respectivo Vereador acima referido, faz jus a percepção de 02 (duas) diárias, cada uma no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo assim um total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal;

**Parágrafo Único:** Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São  
Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de setembro  
de 2025.

ALAN CAMPOS  
ALVES:09245754413

Assinado de forma digital por ALAN  
CAMPOS ALVES:09245754413  
Dados: 2025.09.03 14:36:43 -03'00'

ALAN CAMPOS ALVES  
Presidente do Legislativo Municipal - São Miguel/RN

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) 3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:  
Alan Campos Alves

Código Identificador: 64848834

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **TERMO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
PALACIO 7 DE SETEMBRO**

**Dispensa de Licitação nº 12/2025**

**Processo de Despesa nº 49/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE 10 (DEZ) CÂMERAS DE SEGURANÇA, INTERNAS E EXTERNAS, INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, UTILIZANDO-SE DOS MATERIAIS FORNECIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, A SABER: CÂMERAS, CAIXAS ORGANIZADORAS E PROTETORAS, CABOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CONECTORES, DVR E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

**CREDOR:** J. A. EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 24.542.255/0001-44.

**VALOR:** R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 02 de setembro de 2025.

**José Eduardo Bezerra**  
Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - **DISPENSA**



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 08.492.787/0001-68

**AVISO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN  
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025  
Fundamento: art. nº. 75, inciso II da lei federal nº. 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Vereadores do município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Agente de Contratação, realizará contratação direta por Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento por Menor Preço global, na hipótese do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir. Conforme norma do §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

DATA INÍCIO: 05/09/2025, às 08:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

DATA FINAL: 09/09/2025, até às 17:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

E N D E R E Ç O E L E T R Ó N I C O D E S O L I C I T A Ç Ã O :

[cm.pedroavelino.cpl@gmail.com](mailto:cm.pedroavelino.cpl@gmail.com)

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE ENVIO DE DOCUMENTOS:

[cm.pedroavelino.cpl@gmail.com](mailto:cm.pedroavelino.cpl@gmail.com)

Sítio de publicidade do Aviso de Contratação Direta:

Diário Oficial das Câmaras municipais – FECAM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: sagra-se vencedor o MENOR PREÇO GLOBAL, apresentado.

OBJETO:

contratação de empresa para fornecimento continuo e parcelado de material de consumo em geral, para manutenção e funcionamento das atividades do Poder Legislativo do município de Pedro Avelino, conforme planilha abaixo:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Papel Ofício A4	RESMA	300	32,5000
2	Marca Texto	Unidade	40	2,5000
3	Arquivo Morto	Unidade	200	7,3500
4	Envelope 176x250	Unidade	350	0,4800
5	Envelope 240x340	Unidade	350	0,5800
6	Caneta Esferográfica (azul, vermelha e preto)	Unidade	300	0,9900
7	Pasta Arquivo A-Z grande	Unidade	10	6,9900
8	Pasta Classificadora	Unidade	300	6,7500
9	Fita Adesiva 24MMx50CM	Unidade	50	4,0500
10	Cola Branca 40g	Unidade	50	2,0000
11	Clipes 2/0 C/100	Caixa	120	4,5000
12	Clipes 3/0 C/50	Caixa	120	4,7500
13	Grampos rapid 9/10 C/5.000	Caixa	30	3,2000
14	Grampos 26/6 C/5.000	Caixa	30	5,3000
15	Livro de Ata	Unidade	20	38,1000
16	Porta Caneta	Unidade	05	16,6500
17	Almofada p/ Carimbo	Unidade	05	8,1000
18	Bloco de Notas Adesivo C/250fls	Pacote	30	5,7000
19	Bloco Marcador de Pg Adesivo C/200fls	Pacote	30	12,9000
20	Tinta p/ Almofada de Carimbo (Preto, Vermelho, Azul)	FRASCO	30	4,6500
21	Extrator de Grampo	Unidade	05	6,2500
22	Perfurado de Papel	Unidade	05	13,5000
23	Grampeador	Unidade	05	27,5000
24	Corretivo	Unidade	20	2,4000
25	Água Mineral / 20Lts	GARRAFÃO	300	8,0000
26	Açúcar	KG	70	5,2500
27	Refrigerante / 2Lts	Unidade	250	13,0000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 08.492.787/0001-68

28	Café / 250g	Pacote	80	15,6000
29	Biscoito / Rosquinha	Pacote	50	6,7000
30	Leite em Pó / 380g	Lata	70	25,5000
31	Manteiga / 250g	Unidade	25	3,9900
32	Biscoito Cream Crack	Pacote	65	6,0000
33	Biscoito Maria	Pacote	40	6,9500
34	Bolo de Ovos	Unidade	60	9,0000
35	Bolacha	Pacote	60	6,9000
36	Polpa de Fruta	Pacote	200	18,5000
37	Lustra Móveis	Unidade	30	10,9000
38	Vidrex	Unidade	30	25,0000
39	Álcool Líquido ET Hidratado 70°	Litro	60	18,5000
40	Copo de Vidro para Água	Unidade	30	5,9500
41	Copo descartável para Água	CENTO	200	5,5000
42	Copo descartável para Cafuzinho	CENTO	150	4,5000
43	Papel Higiênico com c/4 UND	Pacote	100	6,7500
44	Papel Toalha com c/2 UND	Pacote	100	6,9000
45	Pano de Chão c/3UND	Pacote	50	12,0000
46	Guardanapo	Unidade	80	2,0000
47	Vassoura de Pelos	Unidade	10	15,5000
48	Rodo	Unidade	06	7,5000
49	Saco para Lixo 50UND / 50Lts e 100Lts	Pacote	80	6,5000
50	Fósforo	Metro	06	3,5000
51	Água Sanitária / 1Lt	GARRAFA	60	2,9000
52	Desinfetante Pinho / 1Lt	GARRAFA	60	14,8500
53	Sabão em Pó	Pacote	70	8,5000
54	Balde de Plástico	Unidade	10	12,0000

Câmara municipal de Pedro Avelino/RN, 03 de setembro de 2025.

ERICO RODOLFO DE MENESES  
Agente de Contratação  
Port. 50/2025

Publicado por:  
JUSSIER CARLOS DE SOUZA  
Código Identificador: 81853433

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - AVISO

### MERCADINHO E PANIFICADORA SUPER FELIZ LTDA CNPJ: 48.949.403/0001-08

Ao  
EXCELENTESSIMO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ref.: PROCESSO Nº. 12/2.025 / TERMO DE DISPENSA Nº. 05/2.025 / TERMO DE CONTRATO  
09/2.025

SOLICITAÇÃO: RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Exmo. Presidente,

Cumprimentando-o, A EMPRESA MERCADINHO E PANIFICADORA SUPER FELIZ LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.949.403/0001-08, representado pelo Sra. ZULMIRA CAMILA DA SILVA SOUZA, inscrita no CPF 082.919.754-00, vem formalmente apresentar PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL, para o contrato acima mencionado, pelas razões de fato e de direito que aduz a seguir:

A empresa sagrou-se vencedora no processo de Dispensa nº 05-2025, cujo objeto é FORNECIMENTO CONTINUO E PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (gêneros alimentícios, material de expediente e de limpeza), para Câmara Municipal de Pedro Avelino-RN.

O motivo desta solicitação é o aumento significativo e recorrente nos preços dos produtos fornecidos. Entendemos que as atuais circunstâncias econômicas, incluindo a crise do “tarifaço”, impactam o mercado, mas as novas tabelas de preços têm tornado a manutenção do nosso acordo inviável para nós.

Apesar de apreciarmos a qualidade dos produtos e a parceria até o momento, a situação atual inviabiliza a continuidade do contrato sem comprometer severamente nosso planejamento financeiro.

Acreditamos que a rescisão amigável é a melhor solução para ambas as partes, permitindo-nos buscar alternativas mais alinhadas com nossa realidade orçamentária, e a vocês, reajustarem suas operações.

Gostaríamos de formalizar o encerramento da nossa relação comercial de forma mútua e consensual.

Estamos à disposição para discutir os termos e condições para uma transição suave e para o encerramento do contrato.

Agradeço a sua compreensão e a atenção.

Guamaré-RN, em 18 de agosto de 2025.

MERCADINHO E PANIFICADORA SUPER FELIZ LTDA  
CNPJ: 48.949.403/0001-08  
ZULMIRA CAMILA DA SILVA SOUZA  
CPF 082.919.754-00  
PELA CONTRATADA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - PORTARIA



PORTARIA DE Nº 064, DE 03 SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDER DIÁRIA A VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FELIPE GUERRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 526/23, que dispõe sobre os valores das diárias e sua concessão;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, para participarem do evento "Caravana Federativa" e assinatura de convênio, na capital Natal/RN, nos dias 04 e 05 de setembro;

### R E S O L V E:

**Art.1º – AUTORIZAR** em favor dos (a) agentes (a), a seguir relacionados, as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LUIZ AGNALDO DE SOUZA	124	1,5	600,00	900,00
MAX IRAN DE MORAIS	012	1,5	600,00	900,00
PAULO GUILHERME GURGEL CARDOSO	026	1,5	600,00	900,00

**Art.2º –AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

**Art. 3º** - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014, alterados pela Resolução 028/2020.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAX IRAN DE MORAIS  
Presidente

Publicado por:  
Max Iran de Moraes  
Código Identificador: 28541875

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

### BIÊNIO 2023/2025

#### **PRESIDENTE: Erineide Sá**

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

#### **CONSELHO FISCAL**

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

#### **SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

#### **COORDENAÇÕES REGIONAIS**

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

#### **CONSELHO POLÍTICO**

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

#### **SUPLENTES**

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

#### **CONSELHO DA MULHER**

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2232

## SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.